



Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Lista de Presença

1ª Audiência Pública Plano Diretor Estratégico

Data da Reunião: 26/10/2013 - Horário: 10:00 - Local: CEU JAMBEIRO - Av. José Pinheiro Borges, 60 - Guaianazes

Ver. ANDREA MATARAZZO (PSDB)

Ver. DALTON SILVANO (PV)

Ver. JOSÉ POLICE NETO (PSD)

Ver. NABIL BONDUKI (PT)

Ver. NELO RODOLFO (PMDB)

Ver. PAULO FRANGE (PTB)

Ver. TONINHO PAIVA (PR)

À Presidência da Mesa, em cumprimento ao disposto no artigo 2º, parágrafos 1º e 2º, do Ato 654/99.

Ver. ANDREA MATARAZZO (PSDB)

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

José Américo - José Américo - pro. C.M.S.P.
Djalma Boneto - Djalma Boneto - pro. C.M.S.P.

Alcides G. Soares
Sérgio N. de Moura
Luiz M. de Moura - D.E.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PL 688/2013** - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do
SÃO PAULO Município de São Paulo.

④

① Nome. César Chaves Costa

Nome. Sociedade Amigos de Vila
Solange/Guioianazes

Nome. _____

② Nome. Lucilene Isael
UDUV - mosem

③ Nome. Manoelino Lepe conselho municipal
CMDCA Conselho Municipal de
Maneja das Aduanetas

Nome. _____

④ Nome. Anderson fernandes fortelle
municipal

⑤ Nome. Edinho Santana
CONDECA -



CÂMARA MUNICIPAL DE **PL 688/2013** - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do
SÃO PAULO Município de São Paulo.

Nome... Apurício Silva

município

Pergunta

Nome... Sonia Regina Martins dos Santos

município

Nome... Reginaldo Nunes Gomes

Conselho Meio Ambiente

Nome... Antonio Tomaz da Silva

Conselho Meio Ambiente

Nome... Vicente Manoel dos Santos

município

Nome... Miro Leitão (suplente de Vereador)

Nome... Daniel Mila

município

Nome... Apurício



PROPOSTA / SUGESTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE **PL 688/2013** - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do
SÃO PAULO Município de São Paulo.

Nome VILMA GOIANIA

Entidade Conselho Tutelar do Bajeado

e-mail.....telefone

Julio César de Andrade
Conselho Tutelar do Bajeado

Teuzinha Bezerra de Lima
Conselho Municipal do Lado

Maria do Socorro Alves
Conselho Municipal do Lado

Yorge Teixeira da Costa
Presidente da Sociedade Amigos
de Guaranaize e Folia de Guarinaes

Deio José de Lima
Conselho Municipal do Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE **PL 688/2013** - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do
SÃO PAULO Município de São Paulo.

1

1

Nome. Cesar Chaves Costa

~~Sociedade Amigos da Vila Solense~~

2

Nome. Lucilene/Isabel

3

Nome. Maria Ribeiro Lopes
Conselheira Municipal -

4

Nome. Anderson Fernandes Portella
Município

5

Nome. Edinho Santana
Condeca

6

Nome. Aprigio Silva
Município

7

Nome. Sônia Regina Martins dos Santos
~~Conselho Meio Ambiente~~ Município

8

Nome. Reginaldo Nunes Gomes
Conselho Meio Ambiente

Luciana Inácio



CÂMARA MUNICIPAL DE **PL 688/2013** - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do
SÃO PAULO Município de São Paulo.

(2)

(9) Nome... ~~Antônio Tomaz da Silva~~
~~Conselho Meio Ambiente~~

(10) Nome... ~~Vicente Manoel dos Santos~~
~~Municipal~~

(11) Nome... ~~Miro Leitão~~
~~Suplente Vereador~~

(12) Nome... ~~Daniel Milla~~
~~Municipal~~

(13) Nome... ~~Vikma Goiama~~
~~Conselho tutelar do Lagoado~~

(14) Nome... ~~Fúlio César de Andrade~~
~~Conselho Autelar do Lagoado~~

(15) Nome... ~~Terezinha Bezerra de Lima~~
~~Conselho Municipal do Idoso~~

(16) Nome... ~~Maria do Socorro Alves~~
~~Conselho Municipal do Idoso~~



CÂMARA MUNICIPAL DE **PL 688/2013** - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do
SÃO PAULO Município de São Paulo.

(3)

~~Daniel Mila~~

(17) Nome ~~Forge Teixeira da Costa~~
~~Presidente da Sociedade Amigos de Guaiunazes~~

(18) Nome ~~Décio José de Lima~~
~~Conselho Municipal do Meio Ambiente~~

(19) Nome ~~José Alves Dias~~
~~Associação Unificadora~~

(20) Nome ~~Demesima Felix~~
~~Associação de Mulheres do P. Aurora~~

(21) Nome ~~Wanderlei da Sagrada Família~~
~~Associação de Moradores P. das Acassias~~

(22) Nome ~~Natalício Vigo~~

(23) Nome ~~Leandro Menezes~~
~~Presidente PSDB Guaiunazes~~

(24) Nome ~~Regiane Priscila~~
~~Moradora~~



CÂMARA MUNICIPAL DE **PL 688/2013** - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do
SÃO PAULO Município de São Paulo.

25 Nome ~~Oswaldo Ribeiro~~
~~Forum Comunitário Jardim Helena~~

26 Nome ~~Jose Carlos Coccio~~

27 Nome ~~Francisco Rodrigues~~
~~Munícipe~~

28 Nome ~~Eduardo Pinheiro Borges~~
~~Vice Presidente Forum P/ Desenvolvimento Zone Leste~~

29 Nome ~~Waldemir de Paula~~
~~As. Rita Ruck Conselho Deliber~~

30 Nome ~~Mario Jesus Tondaga Marin~~
~~Associação Micro Empreendedores de~~
~~Guaranazap~~

31 Nome ~~Therezinha Granetti~~
~~movimento das mulheres de Guaranazap~~

Nome.....



CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** PL 688/2013 - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

32 Nome Willian Ferreira

MURADOR

33 Nome Jose Correa

MURADOR

34 Nome Debora Rodrigues

MURADORA - Representante

35 Nome Vicente Lorusu

36 Nome Alex Monteiro

Nome.....

Nome.....

Nome.....



PROPOSTA / SUGESTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE **PL 688/2013** - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do
SÃO PAULO Município de São Paulo.

MANDAR cópia p/ V. Senival

Nome Paulo Roberto Ferreira da Silva
Entidade ASS. Benef. Parceria de Vida
e-mail DETE@peyatec.com.br telefone 960752294

Plano Diretor sobre as
Áreas dentro dos Comitês que
Hoje em dia não tem espaço nem
para que estão morando como
as áreas que estão sem
elas.

Obrigado



PROPOSTA / SUGESTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** **PL 688/2013** - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Nome Dalia Laura Santana
Entidade associação (mão amiga)
e-mail DAIA.LAURA@HOTMAIL.COM telefone 980395977

Sobre o Transporte:

Gostaria que se for possível,
Refazer outra Estação de trem,
mais Inovador, aqui na Região
de quarianas, com ampla infra-
estrutura para os Deficientes.
E para população. Que o PDE
você ajudar no transporte com
quarianas. Para um transporte
de qualidade e inovado.



COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** PL 688/2013 - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Nome... VAGNER DOS SANTOS

Entidade... Associação Comunitária dos moradores da V. São João Bela Vista

e-mail... VAGNER - SANTOS13@YAHOO.COM.BR telefone 99807-3141

Nome... MARIA DE LOURDES A. BRITO

Entidade... Associação unvã dos moradores do Jd Carlos

e-mail..... telefone 2554 9541

Nome.....

Entidade.....

e-mail..... telefone

Nome.....

Entidade.....

e-mail..... telefone

Nome.....

Entidade.....

e-mail..... telefone

Nome.....

Entidade.....

e-mail..... telefone



AUDIÊNCIA PÚBLICA – LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** **PL 688/2013** - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Nome... Antonio Carlos Andrade

Entidade.....

e-mail... ucanaka@gmail.comtelefone 22057190

Nome... Antonio Pereira da Silva

Entidade... morador Jardim São Paulo

e-mail.....telefone 2556 5112

Nome... Oswaldo Ribeiro dos Santos

Entidade... Forum Comun. Jardim Helena / Allana

e-mail... Oswaldo@allana.org.brtelefone 22059392

Nome... Euza Banoso Santana

Entidade... Unificadora

e-mail.....telefone 2736 2013

Nome... Lais Maiussi

Entidade... Estudante

e-mail... lais.maiussi@gmail.comtelefone 11- 997708054

Nome... Sandra Reoder

Entidade.....

e-mail... sandratelefone 98234 1777
sandra-CATmais@yahoo.com.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE **PL 688/2013** - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do
SÃO PAULO Município de São Paulo.

Nome... Adalberto Silva Simeão

Entidade.....

e-mail... adalba.jvjo@hotmail.com ... telephone ... 25136350

Nome. Alexandre Jesus da Silva

Entidade município

e-mail ali-FACTORY2011@hotmail.com telephone 9788 2020

Nome... Cibeli Alves Lima

Entidade.....

e-mail aseli de Ju@Hotmail.com telephone 966968609

Nome. Jose Luis dos Santos

Entidade: movimento dos trabalhadores

e-mail telephone 71184392

Nome. Aline de Barros Silva

Entidade.....

e-mail.....ad5594@hotmail.com.....telephone.....960113945

Nome. Cesar Chavez Costa

Entidade: Amigos da Vila Solange

e-mail..... cerar deia @ uol . com . br telephone 2557 1689



AUDIÊNCIA PÚBLICA – LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** PL 688/2013 - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Nome Adriana Daleffi

Entidade Função Pública

e-mail adriadaleffi@ig.com.br telefone 983502113

Nome Vilma Góia dos Santos

Entidade Conselho Tutelar dos Rapados

e-mail Vilma_Vilgouana@hotmail.com telefone 972535583

Nome Agnelo Lemos de Castro

Entidade

e-mail prof.agne@terra.com.br telefone 22054260

Nome Vicente de Paula da Silva

Entidade

e-mail telephone 971344379

Nome fox Roberto dos Santos

Entidade

e-mail telephone 25212056

Nome Ivo Severino morais neto

Entidade

e-mail telephone 954270194



AUDIÊNCIA PÚBLICA – LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** PL 688/2013 - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Nome... ^{Kimie} Luiza Kazato Tagusaguba
Entidade... Estudante
e-mail... luiza.kimie@gmail.com telefone 95473 9085

Nome... Mauro Roberto Feneica da Silva
Entidade... Associação Benef. Pádua de Viver
e-mail... Betodep@yahoo.com.br telefone 96075 2294

Nome... Gláucio Lima Franca
Entidade... Câmara Municipal
e-mail... glauciofr@uol.com.br telefone 99874 9898

Nome... João Aparecido Nogueira
Entidade... CAD 5
e-mail... joao-nb2011@hotmail.com telefone 25559644

Nome... Miro Leitão
Entidade... Projeto Social Leitão
e-mail... miroleitao@bol.com.br telefone 2079 9096

Nome... Alex Monteiro
Entidade...
e-mail... Lxmonteiro45@gmail.com telefone 2554 1817



AUDIÊNCIA PÚBLICA – LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** **PL 688/2013** - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Nome... Simone Rosse

Entidade... Sub São Miguel

e-mail... scosilva@prefeitura.sp.gov.br telefone 2297 3766

Nome... Dalva Kauna Santana

Entidade... Mãe Amiga

e-mail... Dalva.Kauna@hotmail.com telefone 98035 5977

Nome... Ana Luiza Martins de Moraes

Entidade... Estudante

e-mail... analuisammoraes@outlook.com telefone 96439 2102

Nome... Jose Benedito de Lima

Entidade... _____

e-mail... _____ telefone 2552 5657

Nome... Jose Manoel da Silva

Entidade... _____

e-mail... ronizetti@ig.com.br telefone 2555 0926

Nome... Rute Rosmires da Silva

Entidade... _____

e-mail... Rute.RSF@hotmail.com telefone 22108722



AUDIÊNCIA PÚBLICA – LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** **PL 688/2013** - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Nome... Fabio Cliton Alves dos Reis
Entidade... Municipal
e-mail... FabioCliton@hotmail.com telefone... 995036864

Nome... Ricardo Cardoso Miranda
Entidade... 1º Outubro
e-mail... Ricardo-CardosoMiranda@hotmail.com telefone... 983661973

Nome... Eduardo de Almeida Dantas
Entidade...
e-mail... dantas.Eduardo@Tera.com.br telefone... 989397867

Nome... Luci Stacia Santos Oliveira
Entidade... Centro Comunitário Criança Feliz
e-mail... telefone... 29618752

Nome... William Ferreira
Entidade...
e-mail... FerreiraWilliam@ymail.com telefone... 959210168

Nome... Liberato Colombo
Entidade... Municipal
e-mail... bero.colombo@gmail.com.br telefone... 986269823



COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** **PL 688/2013** - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Nome. João Maceno Perreira

Entidade. morador

e-mail. — || — telefone 2034 5083

Nome. Valeria ope recida silva morques

Entidade. Con.

e-mail. valeria.oprecida@gmail.com.br telefone 99616 3436

Nome. Isacima Cristino da Silva

Entidade. moradora

e-mail. cristina112016@hotmail.com telefone 2748 5866

Nome. Marcelino Conceição dos Santos

Entidade. morador

e-mail. cico66@hotmail.com telefone 97199 2499

Nome.

Entidade.

e-mail. telefone

Nome.

Entidade.

e-mail. telefone



AUDIÊNCIA PÚBLICA – LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** PL 688/2013 - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Nome..... Ronaldo A. dos Anjos
Entidade..... Coop. Aliança
e-mail..... C.A. Ronaldo@live.com telefone 98483 2878

Nome..... Fabio Luiz da Silva
Entidade..... ASS. Caminho do Sol
e-mail..... ~~Symone~~ Symone.barreira@hotmail.com.br telefone 7811-6937

Nome..... Antonio Carlos S. Conceição
Entidade..... A Colher
e-mail..... ka ll - Antonio@hotmail.com telefone 955015512

Nome..... Julio Cezar de Andrade
Entidade..... Conselho Tutelar ~~de~~ Pref. La
e-mail..... conselhoLajeado@ig.com.br telefone 33976973

Nome..... Maria Germano Gaspar
Entidade..... ASS. Itaquibé
e-mail..... acdcn@hotmail.com telefone 2566-3205

Nome..... Armani Caetano Santana
Entidade..... Munisp
e-mail..... _____ telefone 20168057



AUDIÊNCIA PÚBLICA – LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** **PL 688/2013** - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Nome Enoque feurio de oliveira

Entidade Morador

e-mail telefone 2153 - 5999

Nome JOSE ALVES

Entidade ASS - Unificadora

e-mail telefone 2836 2030

Nome Belizario Nascimento

Entidade Morador

e-mail telefone 2834 3582

Nome Vivian Aparecida Miguel Arrais

Entidade ASS - Clubes de Mães Pioneiras

e-mail alilma.arrais@hotmail.com telefone 2855 0138

Nome Enzo Rizzato Romano

Entidade Morador

e-mail EnzoRomano@ig.com.br telefone 98184 2308

Nome Natalicio Vigo

Entidade Morador

e-mail NatalicioVigo@ig.com.br telefone 2016 8367



AUDIÊNCIA PÚBLICA – LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** PL 688/2013 - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Nome. Edinho Santana

Entidade. Condeca SP

e-mail. instituto.vida@yahoo.com.br telefone 2554-4043

Nome. maria gíalnette

Entidade. Sup. ESCOLAR

e-mail. maragianetti@hotmail.com telefone 949189730

Nome. maristela gomes S. Inácio

Entidade. maradara

e-mail. maristela.inacio@hotmail.com telefone 98433-1928

Nome. Regiane Krisila Lima Costa

Entidade. maradara

e-mail. mega.xo.w@hotmail.com telefone 97273 5826

Nome. Sheila Silva

Entidade. Diretora da Rádio Serrada / ASS. cultura P. J. S. B.

e-mail. Sheila_silva@yahoo.com.br telefone 962190292

Nome. Reinmundo O. Santos

Entidade. ASS. ~~(Cooperativa)~~ Moradores VL. R. Seira

e-mail. _____ telefone 953114481



AUDIÊNCIA PÚBLICA – LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** **PL 688/2013** - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Nome..... José Carlos Gonçalves Faria
Entidade..... ass. amigos do Roseira Tib
e-mail..... telefone 25554-3254.

Nome..... José Ailton Tavares
Entidade..... morador.
e-mail..... telefone 25229297.

Nome..... Ana Paula Gomes Nogueira
Entidade..... moradora
e-mail..... telefone 96552-5102.

Nome..... Diogo Candido da Silva
Entidade..... PSDB Querianópolis
e-mail..... Diogo.S@ig.com.br telefone 99816 5427.

Nome..... Geraldo Rodrigues de Santana
Entidade..... morador.
e-mail..... telefone 20354980.

Nome..... Waldomiro de Paula
~~Edilberto Pereira Dias~~
Entidade..... Conselho Regiao Leste
e-mail..... telefone 2051-4442.



AUDIÊNCIA PÚBLICA – LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** PL 688/2013 - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Nome. Valdeci Severino dos Santos

Entidade. Morada

e-mail. belval@uol.com.br telefone 2554-1227

Nome. Milton de Oliveira Rocha

Entidade. Grupo Joas Antonio

e-mail. milton.rocha.pt13@hotmail.com telefone 25184630

Nome. Manoel Nascimento de Souza

Entidade. Morada

e-mail. mfnreitasminf@terra.com.br telefone 2553-1779

Nome. Gilsemar Rodrigues de Souza

Entidade. G. H. C. construtora

e-mail. gilsemersouza@yahoo.com.br telefone 967407161

Nome. Esmeralda Gomes S. Brandão

Entidade. Morada

e-mail. telefone 2295-3511

Nome. Ana Lucia dos Anjos

Entidade. Morada

e-mail. analuciaanj@gmail.com telefone 2113-2674



AUDIÊNCIA PÚBLICA – LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** **PL 688/2013** - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Nome... Maria José da Silva Carvalho
Entidade... Sub. Pref. São Miguel Paulista
e-mail... msilvacarvalho@hotmail.com telefone... 966558455

Nome... Deis José de Lima
Entidade... Secretaria do esporte
e-mail... Dj.lima@prefeitura.sp.gov.br telefone... 2557-8116

Nome... Francisco Gomes
Entidade... Movimento da Saúde ZL
e-mail... quimico20@hotmail.com telefone... 2056-0154

Nome... Ivete da Silva Santos
Entidade... moradora
e-mail... _____ telefone... 2554-8610

Nome... Gentil de Oliveira
Entidade... Assoc. Rosa do Horizonte
e-mail... rosa_maniel_123@hotmail.com telefone... 967820541

Nome... Joas Santana
Entidade... Câmara Municipal
e-mail... sejoas@ig.com.br telefone... 996740755



COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** **PL 688/2013** - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Nome... Francisco Vazons de Almeida
Entidade... Moradora
e-mail.....telefone 2743-3868

Nome... Alexandro José
Entidade... Morador
e-mail.....telefone 999012049

Nome... Adalmy Mendes Lereu de Silva
Entidade... Ref. Municipal
e-mail... plandeylo@yahoo.com.brtelefone 2743-5305

Nome... Antonio Carlos
Entidade... Assoc. Amigos do R. Jendras
e-mail.....telefone 959902836

Nome... Frei Altes Ribeiro
Entidade... Morador
e-mail.....telefone 20863174/99344-1843

Nome.....
Entidade.....
e-mail.....telefone



COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** **PL 688/2013** - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Nome. Paula Chão

Entidade. Ass. Clube de Mães Pioneiras - Ul. Rosine 2

e-mail.....telefone 21240500

Nome. Gláucia Vêga Alves

Entidade. ACADEP

e-mail.....telefone 2511-0569

Nome. André Luis dos Santos

Entidade. Delegados PSDB

e-mail.....telefone 98156-1842

Nome. Fabio Pereira de Souza

Entidade. Subprefeitura de Guaiaras

e-mail. fabio.pereira.souza@prefeitura.sp.gov.br.....telefone 94380-8850

Nome. Priscila Pereira Soares

Entidade. Morador

e-mail.....telefone 0041-4835

Nome. Raquel Fernandes

Entidade. União Social Brasil Gigante

e-mail. brasilgigante@brasilgigante.org.br.....telefone 0041-3985



AUDIÊNCIA PÚBLICA – LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** **PL 688/2013** - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Nome Maria Edineusa Pereira Lima
Entidade Meradora
e-mail.....telefone 2552-4909

Nome Francisco Avelino de Lima
Entidade Merador
e-mail.....telefone 2552-4909

Nome Francisco Atila Pereira Lima
Entidade Merador
e-mail brass.atila@hotmail.com.....telefone 2552-4909

Nome Genildo Batista de Souza
Entidade Inspetor Quarta Civil / Comandante Quatana
e-mail gsouza@prefeitura.sp.gov.br.....telefone 96524-4548

Nome Carneiro Silva do Rocha Nascimento
Entidade Meradora
e-mail.....telefone 2734-3588

Nome Dilma Barros
Entidade Ass. Clube de Mães Pioneiras - Ol. Rosário 2
e-mail.....telefone 98087691



AUDIÊNCIA PÚBLICA – LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** **PL 688/2013** - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Nome Genáurio Carlos de Faria
Entidade Associação Amigos do Bairro - Il. Rosine
e-mail.....telefone 2554-3254

Nome Sônia Regina Martins dos Santos
Entidade moradora
e-mail.....telefone 2561-0412

Nome Laís Quirino
Entidade Morador
e-mail.....telefone 96290-9740

Nome Christina Gomes Florêncio
Entidade Moradora
e-mail ciarfl@uq.com.br.....telefone 2153-5927

Nome Antônio Francisco
Entidade Morador
e-mail.....telefone 0254-8182

Nome Francisco Hebert
Entidade Morador
e-mail hebert@lideraude.com.br.....telefone 2552-4909



AUDIÊNCIA PÚBLICA – LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** PL 688/2013 - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Nome Fabio Lima
Entidade Ass. Educ. São Paulo
e-mail fabio.educap@hotmai.com telefone 96397-5697

Nome Ronaldo Silva Soares
Entidade O Mais Praça 12
e-mail maaxii@live.com telefone 25554556

Nome Arthur de Oliveira
Entidade Ass. Comunitária Cultural Princesa Isabel
e-mail arthur.oliveira@apco.com.br telefone 94959-9601

Nome Daniela Lima Silva
Entidade Rádios da Vida
e-mail telefone 94558-3570

Nome Calvino Ferraz Lopes
Entidade Morada
e-mail calvino52@hotmail.com telefone 2554-9548/995339710

Nome Gabriel Gonçalves Oliveira
Entidade Ass. de Moradores do Vl. Rosário
e-mail telefone 2552-8216



AUDIÊNCIA PÚBLICA – LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** **PL 688/2013** - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Nome Calvador Pimentel dos Santos
Entidade Morador
e-mail.....telefone 98053-4094

Nome Claudioilson Dicienti do Nascimento
Entidade Morador
e-mail.....telefone 2553-1709

Nome Renê Alves
Entidade Morador
e-mail renealves28@hotmail.com.....telefone 2961-8719

Nome Frederico de Silva Dantas Nascimento
Entidade Delegado na Rota 1
e-mail dantasou7@gmail.com.....telefone 954940173

Nome Kaelian Rodrigues
Entidade Moradora
e-mail.....telefone 2554-1879

Nome João Pereira de Costa
Entidade Pres. dos Amigos de Guaianases / Jornal de Guaianases
e-mail jornaldeguaianases@gmail.com.....telefone 2551-8988



AUDIÊNCIA PÚBLICA – LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** **PL 688/2013** - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Nome... Auzia Guipina Lantano de Albuquerque
Entidade... ~~Associação de Moradores~~ (Moradora)
e-mail.....telefone... (11) 9659.6468

Nome... Marie do Carmo Alves
Entidade... ~~Associação de Moradores~~ (Moradora)
e-mail.....telefone... 97611175

Nome... Frei Fernandes das Chagas
Entidade... Morador
e-mail.....telefone... 2944-5335

Nome... Paulides Leiria Deloso
Entidade... Fornecedor de serviços p/ Câmara
e-mail.....telefone... 96349-3024

Nome... João Francisco Marques
Entidade... Morador
e-mail.....telefone... 2016-8758

Nome... Ruy Barbosa Silva
Entidade... Forum de Cultura J. Miguel
e-mail... ruybarb21@hotmail.comtelefone... 2035-4109



AUDIÊNCIA PÚBLICA – LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** **PL 688/2013** - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Nome..... Jucelino Pereira de Carvalho
Entidade..... Consalris
e-mail..... jucelinoscarvalho@hotmail.com telefone 9.4623-6146

Nome..... Natalia Gomes de Andrade
Entidade.....
e-mail..... nataliagomesdeAndrade@kaleo.com.br telefone 2684-3340

Nome..... Rosa Maria de Oliveira Sridora
Entidade..... Sociedade Rosa do Horizonte (Presidente)
e-mail..... rosa_mariel.123@hotmail.com telefone 2557-3041

Nome..... Anderson Marcelino de Brito
Entidade..... Ong Prisma de Luz
e-mail..... Brito-Anderson@ig.com.br telefone 2961-3109

Nome..... Jose Carlos Cuccio
Entidade..... Cons. Gestor de Saúde de Guaiamozos
e-mail..... jcuccio@bol.com.br telefone 983287515

Nome..... Volter Adão
Entidade.....
e-mail..... volteradiao@vel.com.br telefone 2518-3747



AUDIÊNCIA PÚBLICA – LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** PL 688/2013 - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Nome William Pereira Barbosa
Entidade Associação Leões Unidos (Presidente)
e-mail ASSOC.LEOES-UNIDOS@HOTMAIL.COM telefone 1196-3356

Nome Jovani da Silva Ribeiro
Entidade Municipal
e-mail R.JOVANI@VAHOO.COM.BR telefone 98234-1777

Nome Jose Morales
Entidade Municipal
e-mail telefone 99177-7213

Nome Alexsandro Alves da Silva
Entidade Municipal
e-mail ALEX.X4N@TEFRA.COM.BR telefone 97166-3624

Nome Vicente Manuel dos Santos
Entidade Municipal
e-mail VICENTE.SANTOS.13@HOTMAIL.COM telefone 96874-0535

Nome martha Ferreira Tavares
Entidade Municipal
e-mail martha-F-Tavares@ig.com.br telefone 2071-4835



AUDIÊNCIA PÚBLICA – LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** **PL 688/2013** - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Nome..... Lino Alves Bispo

Entidade..... ACAF

e-mail..... lino.bispo13@hotmail.com telefone 99889-4966

Nome..... Fernando Vecchia

Entidade..... Câmara Municipal Gabinete Ver. E. América

e-mail..... FernandoVecchia@gmail.com telefone 98371-9495

Nome..... Luma Lopez

Entidade..... Municipal

e-mail..... Luma.Lopez.Brando@usp.br telefone 96403-2503

Nome..... Jose Dario

Entidade..... Associação Com do dojeado e Ad

e-mail..... joedario@uol.com.br telefone 7803-3466

Nome..... Domesina Selva

Entidade..... Associação de Mulheres Jo. Aurora

e-mail..... domesinaCT@uol.com.br telefone 2035-9954

Nome..... Geraldo Teixeira Correia

Entidade..... Ass. Beneficiária Cultural Jardim Celso

e-mail..... geraldo.correia13@gmail.com telefone 2512-8916



AUDIÊNCIA PÚBLICA – LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE **PL 688/2013** - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do
SÃO PAULO Município de São Paulo.

Nome..... José Emmano da Silva
Entidade..... Assessor Parlamentar
e-mail..... jemanoptr@yahoo.com.br telefone 91246-7795

Nome..... Merica Marques
Entidade..... Municipal
e-mail..... telefone 2153-0584

Nome..... Anderson Fernandes Portella
Entidade..... Municipal
e-mail..... anderson_neo_one@hotmail.com telefone 98899-5191

Nome..... Leandro Moraes de Menezes
Entidade..... Diretor do PSDB de Guaiunozes (Presidente)
e-mail..... Leandro@hotmail.com telefone 984806157

Nome..... Luciana de Oliveira Royer
Entidade..... Faculdade de Arquitetura e Urbanismo USP
e-mail..... LUROYER@GMAIL.COM telefone 91661-7451

Nome..... Mario Jesus Toldosa Marin
Entidade..... ACONTAG (Presidente)
e-mail..... acontag@acontag.org telefone 91999-1076
984358016



AUDIÊNCIA PÚBLICA – LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** **PL 688/2013** - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Nome..... Rubens Carvalho Lamen Sobrinho
Entidade..... Municipal
e-mail..... telefone 98624-4385

Nome..... Carlos Neto Oliveira de Silva
Entidade..... Municipal
e-mail..... NETHO.CAR@HOTMAIL.COM telefone 98278-2790

Nome..... Gilvono Miguel de Silva
Entidade..... Onz. Nossa Senhora do Carmo (Mendita)
e-mail..... / telefone 9836-73707

Nome.....
Entidade.....
e-mail..... telefone

Nome.....
Entidade.....
e-mail..... telefone

Nome.....
Entidade.....
e-mail..... telefone



AUDIÊNCIA PÚBLICA – LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** **PL 688/2013** - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

PS: Precisa de comprovante de presença
p/ atividade complementar.

Nome. Márcio Augusto de Lima

Entidade. —

e-mail. mal@bangnet.com.br telefone 11.2156-7343

Nome. Ócio Queiroz do Nascimento

Entidade. Quilombos Futebol Clube / Família Fale Lax Com. de Vila Minerva

e-mail. associacao.comunitaria.vilaminerva@hotmail.com telefone 11.2553-2439

Nome. Daniel Batista da Costa

Entidade. —

e-mail. danielmlapto@hotmail.com telefone 11.98658-0427

Nome. Carlos S. Velasquez

Entidade. Quilombos da Este

e-mail. feromonio2010@live.com telefone 11.98658-0427

Nome. Thais Ferreira Dias

Entidade. —

e-mail. thaisdias-s@hotmail.com telefone 11.4675-4511

Nome. Lucilene Bobu Pinto Santana

Entidade. UDVV - União de Vítimas de Violência / mobern

e-mail. lisabelp@ig.com.br telefone 11.9513686121



COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** PL 688/2013 - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Nome... Sebastião Manoel da Silva

Entidade... Ass. Comunidade dos moradores Vila São José

e-mail.....telefone 11. 2552-0077

Nome... Vicente Lourenço Nêto

Entidade.....

e-mail vicente sete @ gmail - comtelefone

Nome... Alex Sandro Sampaio

Entidade... Ass. Comunidade Fazenda do Carmo

e-mail alex.fazenda.carmo@yahoo.com.brtelefone 11. 2518-5308

Nome... Maria Aparecida da Silva

Entidade... PPL

e-mail maria @ iteixeira . com . brtelefone 11. 2205-5704

Nome.....

Entidade.....

e-mail.....telefone

Nome.....

Entidade.....

e-mail.....telefone



AUDIÊNCIA PÚBLICA – LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** **PL 688/2013** - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Nome Quemauzer Aprígio da Silva

Entidade Assessoria Deputado Luis Mauro

e-mail aprigio.dapt@gmail.com telefone 11.984691998.

Nome Vania Maria Ferreira de Freitas

Entidade AUIB

e-mail vaniamaria.f5@gmail.com telefone 11.2557-2862

Nome Maria Lindavay

Entidade Promotoras Lópis Populares

e-mail pt.linda13800@gmail.com telefone 11.98359-7198

Nome Shirley Inacida Reis

Entidade -

e-mail shirley.apires@ig.com.br telefone 11.4441-8004

Nome Sônia Maria Gonçalves Simões

Entidade -

e-mail smgsimoes@hotmail.com telefone 11.2557-6303

Nome João Bosco da Costa

Entidade Ass. Beneficente e Esportiva Antão Ruse

e-mail joao.boscodaocosta@hotmail.com telefone 11.99196-6004



AUDIÊNCIA PÚBLICA – LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** **PL 688/2013** - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Nome. Vania Maria Bezerra dos Santos

Entidade.....

e-mail.....telefone 11. 2217-3933

Nome. Emerson Ferraiz Duarte

Entidade. Ass. Beneficente Social Cultural e Desportiva P. MAIA Praça XII

e-mail. praca.XII@live.com.....telefone 11. 7717-0300

Nome. Constantine Savat Kipriadis Filho

Entidade. Subprefeitura de Guaiamozes

e-mail. ckipriadis@prefeitura.sp.gov.br.....telefone 11. 96885-1060

Nome. Renan menezes menezes

Entidade.....

e-mail. renan.menezes87@hotmail.com.....telefone 11. 98368-0015

Nome. Patrícia Gomes du Abreu

Entidade. Ass. Amigos do Bairro Vila Romaria

e-mail. Patricia.laura1@hotmail.com.....telefone 11. 2056-0675

Nome. Ruth Francisco Xavier

Entidade.....

e-mail.....telefone 11. 2254-8182



AUDIÊNCIA PÚBLICA – LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** **PL 688/2013** - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Nome... Henrique Douglas de Souza

Entidade... Construtora Santos Araujo

e-mail... HDS-NEGOCIOS @ YAHOO.COM.BR telefone 99203-2349

Nome... Maria Aparecida dos Santos

Entidade... moradora da região

e-mail... ~~CIIDINHA~~ CIIDINHA @ IG.COM.BR telefone 2961-6927

Nome... Helió Luis Rios

Entidade... Coordenador do Projeto mjes da madrugada

e-mail... HELIO CRISTO LIBERTA @ LIVE.COM telefone 99770-7784 vivo

Nome... Ana Gabriela Acaishi

Entidade...

e-mail... ANA.ACAISHI @ GMAIL.COM telefone 97661-0532

Nome... Luis Gonzaga Simão de Souza

Entidade... — morador do bairro

e-mail... telefone 25579978

Nome... Marcos Batista Silva

Entidade... Associação dos moradores da Vila Rhoemi

e-mail... MARCOS BATISTA @ HOTMAIL.COM telefone 98519-0720



AUDIÊNCIA PÚBLICA – LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** **PL 688/2013** - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Nome... WALLACE ELIAS

Entidade... —

e-mail... WALLACE JH @ HOTMAIL . com telefone 7797-4690

Nome... EVANI FERREIRA DE JESUS DE OLIVEIRA

Entidade... ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA PRINCESA ISABEL

e-mail... EVANI VIDA @ YAHOO . com . BR telefone 2862-5528

Nome... JOSE CORREIA LIMA

Entidade... CEV LAJEADO

e-mail... CORREIA LIMA 63 @ VOL . com . BR telefone ~~88925~~ 25572862

Nome... ZAQUEU MESQUITA

Entidade... MORADOR ITAIM

e-mail... ZAQUEU MESQUITA @ BOL . com . BR telefone 96447-3502

Nome... ARLETE MARIA SOARES DE JESUS MACEDO

Entidade... Conselho Tutelar 3397-6973

e-mail... CONSELHO LAJEADO @ IG . com . BR telefone 3397-6970

Nome... MARIA R. SOARES LOPES

Entidade... CMDCA

e-mail... MARIA R LOPES 2004 @ IG . com . BR telefone 98261-3680

O novo Plano Diretor vai reorganizar São Paulo com a sua ajuda.

A revisão do Plano Diretor Estratégico – PDE (PL 688/2013) está na Câmara dos Vereadores para ser debatida com a população, votada pelos vereadores e transformada em lei.

A sua participação é muito importante para garantir que as melhores propostas façam parte deste documento, que vai dar as diretrizes para a São Paulo nos próximos 10 anos.

Para enviar sua proposta basta preencher este formulário, dobrá-lo e colocá-lo em uma caixa de correio, gratuitamente, até o dia 10 de dezembro de 2013.

Você também pode mandar suas propostas pelo site www.camara.sp.gov.br/planodiretor



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

dobra

Proposta para o Plano Diretor:

Que ninguém possa edificar um comércio sem
avisar o entorno.

Regularização Fundiária com a participação
do Governo Municipal com técnicos para viabilizar
esta ação junto a comunidade

dobra

Esta proposta refere-se a algum artigo do PL 688/13? Qual? _____

Nome: Marinsha Aparecida da Silva

Tel.: 96519-4874

E-mail: marinsha.damasia@bol.com.br

Entidade: Associação da Silva

com.
br



CARTA-RESPOSTA
NÃO É NECESSÁRIO SELAR
O SELO ESTÁ PAGO



Plano Diretor Estratégico - PL 688/13.
Participe. Dê a sua opinião.

dobra



O novo Plano Diretor vai reorganizar São Paulo.

Com a sua ajuda, os vereadores paulistanos vão definir a cara da cidade para os próximos dez anos. Eles vão debater e votar os rumos do crescimento econômico, da mobilidade urbana, do saneamento, da habitação, entre outros. E como isso afeta a todos, a Câmara quer a sua participação em nossas audiências. Compareça e dê a sua opinião.

dobra

COLAR AQUI

O novo Plano Diretor vai reorganizar São Paulo com a sua ajuda.

A revisão do Plano Diretor Estratégico – PDE (PL 688/2013) está na Câmara dos Vereadores para ser debatida com a população, votada pelos vereadores e transformada em lei.

A sua participação é muito importante para garantir que as melhores propostas façam parte deste documento, que vai dar as diretrizes para a São Paulo nos próximos 10 anos.

Para enviar sua proposta basta preencher este formulário, dobrá-lo e colocá-lo em uma caixa de correio, gratuitamente, até o dia 10 de dezembro de 2013.

Você também pode mandar suas propostas pelo site www.camara.sp.gov.br/planodiretor

Senhores vereadores e prefeito PL
Registrar em cartório o
conferimento de nome e placa



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

dobra

Proposta para o Plano Diretor:

Alças de Radial do Leste
Parque do Pirenópolis do Belvedere
Retorno da Linha 203P Jardim SP Metro
Pirenópolis em todas as dividas de unidades que
derogam em São Paulo
Cen creche final das creches com unidades
Leste Ligeira Vila Delungue a Ruy Mathews e
no corpo de Bombas
municipal e Hospital Rural
União de infraestrutura e serviços e metro
até Guarani e se tem dinheiro para obras
de Estádio Tem que ter para o novo
Estádio metro e tem uma vergonha.
Elevador e obra de infraestrutura de guarnição

dobra

Esta proposta refere-se a algum artigo do PL 688/13? Qual?

Nome: Cesar Chaves Costa

Tel.: 2 55 8 1689 E-mail: marcelo@uel.com.br

Entidade: Sociedade Amigos do C. E. Delungue



CARTA-RESPOSTA
NÃO É NECESSÁRIO SELAR
O SELO ESTÁ PAGO



Plano Diretor Estratégico - PL 688/13.
Participe. Dê a sua opinião.

dobra



O novo Plano Diretor vai reorganizar São Paulo.

Com a sua ajuda, os vereadores paulistanos vão definir a cara da cidade para os próximos dez anos. Eles vão debater e votar os rumos do crescimento econômico, da mobilidade urbana, do saneamento, da habitação, entre outros. E como isso afeta a todos, a Câmara quer a sua participação em nossas audiências. Compareça e dê a sua opinião.

dobra

COLAR AQUI

O novo Plano Diretor vai reorganizar São Paulo com a sua ajuda.

A revisão do Plano Diretor Estratégico – PDE (PL 688/2013) está na Câmara dos Vereadores para ser debatida com a população, votada pelos vereadores e transformada em lei.

A sua participação é muito importante para garantir que as melhores propostas façam parte deste documento, que vai dar as diretrizes para a São Paulo nos próximos 10 anos.

Para enviar sua proposta basta preencher este formulário, dobrá-lo e colocá-lo em uma caixa de correio, gratuitamente, até o dia 10 de dezembro de 2013.

Você também pode mandar suas propostas pelo site www.camara.sp.gov.br/planodiretor



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

dobra

Proposta para o Plano Diretor:

"Acontag" Associação coop. nacional
de trabalhadores em auto gestão, estamos dentro de
um plano de "Desenvolvimento local sustentável".
Somos uma classe de trabalhadores informais ou
^{pop. melhor} ~~pequenos~~ empreendedores do futuro, queremos desenvolver
nossas regiões, com trabalho, educação, saúde e cultura
por uma oportunidade e igualdade para todos por uma
justiça social. Lutamos por uma lei específica para
esta classe, que já foi entregue ao prefeito ~~Dr~~ Fernando Haddad
em campanha (melhor isto é um projeto lei desta classe).
Criaremos projetos de centros comerciais e culturais
instalação para as regiões e atrair o
turismo, como formação de coop. de trabalho
para sustento das nossas famílias.

dobra

Esta proposta refere-se a algum artigo do PL 688/13? Qual?

Nome:

Mário Jesus Toldo da Mota (presidente)

Tel.:

979991076-984358816 E-mail: acontag@acontag.org

Entidade:

"Acontag" ass. coop. ncl. de trabalhadores em auto gestão

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

26 OUT. 2013

Secretaria

RF

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



AC CENTRAL DE SÃO PAULO
01031-999

O SELO ESTÁ PAGO
NÃO É NECESSÁRIO SELAR
CARTA-RESPOSTA



Plano Diretor Estratégico - PL 688/13.
Participe. Dê a sua opinião.

dobra



O novo Plano Diretor vai reorganizar São Paulo.

Com a sua ajuda, os vereadores paulistanos vão definir a cara da cidade para os próximos dez anos. Eles vão debater e votar os rumos do crescimento econômico, da mobilidade urbana, do saneamento, da habitação, entre outros. E como isso afeta a todos, a Câmara quer a sua participação em nossas audiências. Compareça e dê a sua opinião.

dobra

COLAR AQUI

O novo Plano Diretor vai reorganizar São Paulo com a sua ajuda.

A revisão do Plano Diretor Estratégico – PDE (PL 688/2013) está na Câmara dos Vereadores para ser debatida com a população, votada pelos vereadores e transformada em lei.

A sua participação é muito importante para garantir que as melhores propostas façam parte deste documento, que vai dar as diretrizes para a São Paulo nos próximos 10 anos.

Para enviar sua proposta basta preencher este formulário, dobrá-lo e colocá-lo em uma caixa de correio, gratuitamente, até o dia 10 de dezembro de 2013.

Você também pode mandar suas propostas pelo site www.camara.sp.gov.br/planodiretor

MARCO GREGIO NOBIA
RP 101.000
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

dobra

Proposta para o Plano Diretor:

ADICIONAR NOVO ARTIGO

ARTIGO — "FICA PRIORIZADA A EXECUÇÃO DE
MELHORAMENTOS JÁ APROVADOS E EM VIGOR
NA ÁREA DO PERÍMETRO PROTETOR TIETÊ"

MOTIVO: HÁ MELHORAMENTOS NÃO EXECUTADOS
QUE MELHORAM MUITO A MOBILIDADE NAS
PROXIMIDADES DA MARGINAL TIETÊ.

EX: LEI 6889/66 QUANDO EXECUTADA PELA MENOS
O PROLONGAMENTO DA RUA PORTO CAIANO ENTRE A MAR-
GINAL E A RUA PORTO SEGURO DESAFOGANDO A PIETRO
GIANDUCCI

Esta proposta refere-se a algum artigo do PL 688/13? Qual? _____

Nome: PEDRO FRANCISCO TISOUVE

Tel.: 3396 4809 / 4999 5028 E-mail: arg.pedrinho@gmail.com

Entidade: ARQUITETO E URBANISTA

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

26 OUT. 2013

Secretário

RF

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



AC CENTRAL DE SÃO PAULO
01031-999

O SELO ESTÁ PAGO

CARTA-RESPOSTA
NÃO É NECESSÁRIO SELAR



Plano Diretor Estratégico - PL 688/13.
Participe. Dê a sua opinião.

dobra



O novo Plano Diretor vai reorganizar São Paulo.

Com a sua ajuda, os vereadores paulistanos vão definir a cara da cidade para os próximos dez anos. Eles vão debater e votar os rumos do crescimento econômico, da mobilidade urbana, do saneamento, da habitação, entre outros. E como isso afeta a todos, a Câmara quer a sua participação em nossas audiências. Compareça e dê a sua opinião.

dobra

COLAR AQUI

O novo Plano Diretor vai reorganizar São Paulo com a sua ajuda.

A revisão do Plano Diretor Estratégico – PDE (PL 688/2013) está na Câmara dos Vereadores para ser debatida com a população, votada pelos vereadores e transformada em lei.

A sua participação é muito importante para garantir que as melhores propostas façam parte deste documento, que vai dar as diretrizes para a São Paulo nos próximos 10 anos.

Para enviar sua proposta basta preencher este formulário, dobrá-lo e colocá-lo em uma caixa de correio, gratuitamente, até o dia 10 de dezembro de 2013.

Você também pode mandar suas propostas pelo site www.camara.sp.gov.br/planodiretor



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

dobra

Proposta para o Plano Diretor:

REVOGAR OS ALINHAMENTOS DA LÍNEA DA
OPERAÇÃO URBANA RIO VERDE-JACU. (13.872/04)
(PELO MENOS AO LONGO DA AV. JACU-PESSEGO)
MOTIVO: O INCENTIVO PROPOSTO DE ADENSAR E
CONSTRUIR AO LONGO DA AV. JACU-PESSEGO ENTRA
EM CHOQUE COM ESTES ALINHAMENTOS (HA' TRECHOS
C/ 100m) DE ÁREA ATINGIDA A EVENTUAL MENTE
SER DESAPPROPRIADA (PARA MARGINAIS - SÃO NECESSÁRIAS
AINDA?) QUALQUER OBRA NOVA/REFORMA OBRIGA
SE A ASSINAR TERMO DE DESISTÊNCIA DE INDE
NIZAÇÃO. QUEM VAI CONCORDAR COM ISSO!
A LEI INCENTIVA OUTRA IMPEDE O USO. (ABSURDO)

dobra

Esta proposta refere-se a algum artigo do PL 688/13? Qual? MAPA 14 INCENTIVO

Nome: PEDRO FRANCISCO TISOVEC

Tel.: 33964809 / 97636 3063 E-mail: arg.pedrinho@gmail.com

Entidade: ARQUITETO e URBANISTA

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

26 OUT. 2013

Secretário

RF

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



AC CENTRAL DE SÃO PAULO
01031-999

O SELO ESTÁ PAGO
NÃO É NECESSÁRIO SELAR
CARTA-RESPOTA



Plano Diretor Estratégico - PL 688/13.
Participe. Dê a sua opinião.

dobra



O novo Plano Diretor vai reorganizar São Paulo.

Com a sua ajuda, os vereadores paulistanos vão definir a cara da cidade para os próximos dez anos. Eles vão debater e votar os rumos do crescimento econômico, da mobilidade urbana, do saneamento, da habitação, entre outros. E como isso afeta a todos, a Câmara quer a sua participação em nossas audiências. Compareça e dê a sua opinião.

dobra

COLAR AQUI

O novo Plano Diretor vai reorganizar São Paulo com a sua ajuda.

A revisão do Plano Diretor Estratégico - PDE (PL 688/2013) está na Câmara dos Vereadores para ser debatida com a população, votada pelos vereadores e transformada em lei.

A sua participação é muito importante para garantir que as melhores propostas façam parte deste documento, que vai dar as diretrizes para a São Paulo nos próximos 10 anos.

Para enviar sua proposta basta preencher este formulário, dobrá-lo e colocá-lo em uma caixa de correio, gratuitamente, até o dia 10 de dezembro de 2013.

Você também pode mandar suas propostas pelo site www.camara.sp.gov.br/planodiretor

Marcos

Porque a população não tem voz



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

dobra

Proposta para o Plano Diretor:

CEU ERMEUNO MATAPARAZO, CONSTRU-
ÇÃO Sede SUBPREFEITURA DE ERMEUNO MATAPARAZO,
RAMAL METRO ITAQUERA/ GUARATUZES ABAIXO AVE-
NIDA NOVA RADIAL LESTE ATÉ DIVISÃO DE SÃO PAULO
EM BAIXO VIA FERREIRA, PR DE PEDROTI ATÉ MOST-
RAS CRUZES UMA VIA ELUVADA CORREDOR ÔNIBUS/
ENTREGANDO COM TRENS /METRO SOBRE AS LINHAS
FERREAS DO METRO CPTM, RAMAL DO METRO
PR D: PEDROTI - AV. CELSO GARÇA, AV. AMADOR BUE-
NO DIAZ, ESTRADA DEMOSI DAS CRUZES, AV. IMPERADOR
AV. JOSE ANTONIO DE PILOTTI, AV. ITAQUERA ITAQUERA
E MARCEAL TITO COM A DIVISA ITAQUERA COTUBA-
SUBTERRANO, ESTILO MODELO COM RAMAL da
AVENIDA PAULISTA LINHA URBANA - NÃO TEM NEM
UMA DESAPROPRIAÇÕES.

dobra

Esta proposta refere-se a algum artigo do PL 688/13? Qual? NÃO SEI

Nome: MARCOS ANTONIO DE FREITAS N MARCOS DO Sd. POPULAR

Tel.: 28851783/95211933 E-mail: MARCAO PAULETADIAVENTINO

Entidade: SOCIEDADE AMIGOS do Sd. POPULAR com 60

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

26 OUT. 2013

~~Secretário~~

RF

980.101

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE



AC CENTRAL DE SÃO PAULO
01031-999

CARTA-RESPOSTA
NÃO É NECESSÁRIO SELAR
O SELO ESTÁ PAGO



Plano Diretor Estratégico - PL 688/13.
Participe. Dê a sua opinião.

dobra



O novo Plano Diretor vai reorganizar São Paulo.

Com a sua ajuda, os vereadores paulistanos vão definir a cara da cidade para os próximos dez anos. Eles vão debater e votar os rumos do crescimento econômico, da mobilidade urbana, do saneamento, da habitação, entre outros. E como isso afeta a todos, a Câmara quer a sua participação em nossas audiências. Compareça e dê a sua opinião.

dobra

COLAR AQUI

O novo Plano Diretor vai reorganizar São Paulo com a sua ajuda.

A revisão do Plano Diretor Estratégico – PDE (PL 688/2013) está na Câmara dos Vereadores para ser debatida com a população, votada pelos vereadores e transformada em lei.

A sua participação é muito importante para garantir que as melhores propostas façam parte deste documento, que vai dar as diretrizes para a São Paulo nos próximos 10 anos.

Para enviar sua proposta basta preencher este formulário, dobrá-lo e colocá-lo em uma caixa de correio, gratuitamente, até o dia 10 de dezembro de 2013.

Você também pode mandar suas propostas pelo site www.camara.sp.gov.br/planodiretor



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

dobra

Proposta para o Plano Diretor:

Sônia Regina M dos Santos
Rua Leonilde da Conceição Diniz 102
Jardim Miraflores S Miguel Paulista
Telefone 25610412

Tenho uma sobrinha que faleceu
dia 14-5-95 seu esposo 19/11-90
de HIV.

Ficaram dois filhos orfãos
foje moram numa favela na
Cidade Lavadentes. Há planos que
luto para uma vaga na habitação;
um ppto no cd HC e o meu desejo para
que eles tem uma residência digna

Esta proposta refere-se a algum artigo do PL 688/13? Qual?

Nome: Sônia Regina Martins dos Santos

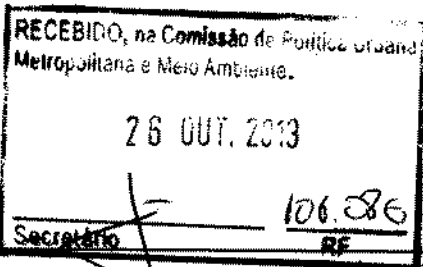
Tel.: 25610412 E-mail: Lago emirsaudio 29/10/2013
Desejo ser atendida

Entidade:

Sub. Guimarães

Sônia Regina Martins dos Santos
tel: 25610412 CEP: 08161120

Rua Leonilde da Conceição Diniz, 102 - Jardim Miraflores S. Miguel Paulista



COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



AC CENTRAL DE SÃO PAULO
01031-999

O SELO ESTÁ PAGO
NÃO É NECESSÁRIO SELAR
CARTA-RESPOSTA



Plano Diretor Estratégico - PL 688/13.
Participe. Dê a sua opinião.

dobra



O novo Plano Diretor vai reorganizar São Paulo.

Com a sua ajuda, os vereadores paulistanos vão definir a cara da cidade para os próximos dez anos. Eles vão debater e votar os rumos do crescimento econômico, da mobilidade urbana, do saneamento, da habitação, entre outros. E como isso afeta a todos, a Câmara quer a sua participação em nossas audiências. Compareça e dê a sua opinião.

dobra

COLAR AQUI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais

27º Subdistrito - Tatuapé

Comarca da Capital - Estado de São Paulo
Flavio Aparecido Rodrigues Gumieri
Oficial

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ - SP
FLAVIO APARECIDO RODRIGUES GUMIERI
Oficial Delegado
CNPJ: 05.841.119/0001-28
RUA CEL. LUIZ AMERICANO, 228/242
CEP: 03308-020 / F: 8193-0580

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

LIVRO A-0060

TERMO Nº 71321

FLS. 020

Certifico que, sob nº 71321, de fls. 020, do Livro A-0060, consta o assento de nascimento de TABATA GUEDES RAMOS, nascida em quinze de março de mil novecentos e oitenta e oito (15/03/1988) às 10:30 (horas), na Maternidade de Selem nesta Capital, do sexo feminino, filha de EDSON RAMOS e de TANIA GUEDES. São avós paternos: Neusa Ramos.

Declaro que a Lei nº 8.062, de 13.07.90, não se aplica.

Registro feito em dois de maio de mil novecentos e oitenta e oito. Observações: Nada consta.

O referido é verdade, e dou fé.

São Paulo, 10 de junho de 2008.

SULIVAN ADLER FERNANDES
Escritor de Matrícula

Isenta de custas
e emolumentos.

Assinado por: Lucas Lúcio

O novo Plano Diretor vai reorganizar São Paulo com a sua ajuda.

A revisão do Plano Diretor Estratégico – PDE (PL 688/2013) está na Câmara dos Vereadores para ser debatida com a população, votada pelos vereadores e transformada em lei.

A sua participação é muito importante para garantir que as melhores propostas façam parte deste documento, que vai dar as diretrizes para a São Paulo nos próximos 10 anos.

Para enviar sua proposta basta preencher este formulário, dobrá-lo e colocá-lo em uma caixa de correio, gratuitamente, até o dia 10 de dezembro de 2013.

Você também pode mandar suas propostas pelo site www.camara.sp.gov.br/planodiretor



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

dobra

Proposta para o Plano Diretor:

NOVO PLANO DIRETOR

~~PROPORNO~~ A REINCLUSÃO DO ARTIGO 193

DA LEI 13430/02 QUE TRATA DA POSSIBILIDADE DA EDIÇÃO DE UMA ÚNICA LEI DE REGULARIZAÇÃO ATÉ 2025.

MOTIVO:

A LEI 15499 7/12/2011 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CONDICIONADO, ESTABELECE NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 3º A EXIGÊNCIA DE PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO EM ANDAMENTO PARA RENOVACÃO DO PEDIDO. (VER ANEXOS)

PREVER ESTRUTURA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA POSSIBILITAR O VOLUME DE PROCESSOS PROVÁVEL DE UMA NOVA LEI

dobra

Esta proposta refere-se a algum artigo do PL 688/13? Qual? NOVO ARTIGO: 264

Nome: PEDRO FRANCISCO TISO VEC

Tel.: 33964809 / 49995028 E-mail: pedro.tisovec@gmail.com

Entidade: ARQUITETO e URBANISTA

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

26 OUT. 2013

10180

Secretaria

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



AC CENTRAL DE SÃO PAULO
01031-999

O SELO ESTÁ PAGO
NÃO É NECESSÁRIO SELAR
CARTA-RESPOSTA



Plano Diretor Estratégico - PL 688/13.
Participe. Dê a sua opinião.

dobra



O novo Plano Diretor vai reorganizar São Paulo.

Com a sua ajuda, os vereadores paulistanos vão definir a cara da cidade para os próximos dez anos. Eles vão debater e votar os rumos do crescimento econômico, da mobilidade urbana, do saneamento, da habitação, entre outros. E como isso afeta a todos, a Câmara quer a sua participação em nossas audiências. Compareça e dê a sua opinião.

dobra

COLAR AQUI

Pesquisa de Legislação Municipal

LEI Nº 15499

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

LEI Nº 15.499, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

(Projeto de Lei nº 189/10, dos Vereadores Abou Anni - PV, Adilson Amadeu - PTB, Adolfo Quintas - PSDB, Agnaldo Timóteo - PR, Alfredinho - PT, Anibal de Freitas - PSDB, Antonio Carlos Rodrigues - PR, Arselino Tatto - PT, Atilio Francisco - PRB, Atila Russomanno - PP, Aurélio Miguel - PR, Carlos Alberto Bezerra Jr. - PSDB, Celso Jatene - PTB, Chico Macena - PT, Claudinho - PSDB, Cláudio Prado - PDT, Davi Soares - PSD, Dalton Silvano - PV, Domingos Dissei - PSD, Donato - PT, Edir Sales - PSD, Eliseu Gabriel - PSB, Floriano Pesaro - PSDB, Francisco Chagas - PT, Gabriel Chalita - PMDB, Gilson Barreto - PSDB, Goulart - PSD, Ítalo Cardoso - PT, Jamil Murad - PC do B, João Antonio - PT, Jooji Hato - PMDB, José Américo - PT, José Ferreira-Zelão - PT, José Police Neto - PSD, Juliana Cardoso - PT, Juscelino Gadelha - PSB, Mara Gabrielli - PSDB, Marcelo Aguiar - PSD, Marco Aurélio Cunha - PSD, Marta Costa - PSD, Milton Ferreira - PSD, Milton Leite - DEMOCRATAS, Natalini - PV, Netinho de Paula - PC do B, Noemi Nonato - PSB, Paulo Frange - PTB, Penna - PV, Quito Formiga - PR, Ricardo Teixeira - PV, Sandra Tadeu - DEMOCRATAS, Senival Moura - PT, Tião Farias - PSDB, Toninho Paiva - PR, Ushitaro Kamia - PSD, Wadih Mutran - PP)

Institui o Auto de Licença de Funcionamento Condicionado, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 9 de novembro de 2011, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A instalação e o funcionamento de atividades não residenciais em edificações em situação irregular, nos termos da legislação em vigor no âmbito do Município de São Paulo, dar-se-á mediante a obtenção do Auto de Licença de Funcionamento Condicionado, ora instituído.

Art. 2º O Auto de Licença de Funcionamento Condicionado será expedido para atividades comerciais, industriais, institucionais e de prestação de serviços, compatíveis ou toleráveis com a vizinhança residencial, exercidas em edificação em situação irregular, classificadas na subcategoria de uso não residencial - nR1 e nR2, nos termos do art. 154, incisos I e II, respectivamente, da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, nas hipóteses permissivas de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos da legislação em vigor, desde que:

I - a atividade exercida seja permitida no local em face da zona de uso e da categoria e largura da via, atenda os parâmetros de incomodidade, as condições de instalação e usos estabelecidos no inciso I e alíneas "a", "d", "e", e "g" do inciso II do art. 174 e do Quadro nº 04 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004 e, quando localizada em área de mananciais, esteja elencada dentre aquelas admitidas nas Áreas de Intervenção estabelecidas pelas leis estaduais específicas de proteção e recuperação dos mananciais da Billings e

Guarapiranga;

II - a edificação a ser utilizada para o exercício da atividade tenha área total de até 1.500,00m² (mil e quinhentos metros quadrados);

III - o responsável técnico legalmente habilitado, conjuntamente com o responsável pelo uso, atestem que cumprirão a legislação municipal, estadual e federal vigentes acerca das condições de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade da edificação.

§ 1º Não sendo possível o atendimento do número de vagas exigidas para estacionamento de veículos no local, esta exigência poderá ser atendida com a vinculação de vagas em outro imóvel, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º O espaço destinado ao estacionamento de veículos em outro imóvel, referido no § 1º deste artigo, poderá ser disponibilizado por meio de convênio firmado com estacionamento e serviço de manobristas, devendo o instrumento contratual ser mantido à disposição dos órgãos de fiscalização municipal.

§ 3º Na hipótese dos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser afixado no acesso principal da edificação ocupada pela atividade, em local visível para o público, a indicação do local do estacionamento e o número de vagas disponível.

Art. 3º O Auto de Licença de Funcionamento Condicionado deverá ser requerido pelos responsáveis por atividades comerciais, industriais, institucionais e de prestação de serviços e terá o prazo de validade de 2 (dois) anos, renovável por igual período.

§ 1º A expedição da renovação do Auto de Licença Condicionado dependerá da comprovação, por parte do interessado, de que já deu início ao procedimento de regularização da edificação junto ao órgão competente.

§ 2º A expedição do Auto de Licença de Funcionamento correspondente ao Auto de Licença de Funcionamento Condicionado expedido fica condicionada à regularização da edificação por parte do proprietário ou possuidor mediante a apresentação de todos os demais documentos exigidos para sua concessão.

§ 3º Quando for necessária a manifestação das autoridades do Corpo de Bombeiros, Sanitária e Ambiental deverá tal previsão constar expressamente do Auto de Licença de Funcionamento Condicionado.

§ 4º A licença de que trata esta lei e, quando for o caso, os documentos oriundos das autoridades Sanitária e Ambiental deverão ser afixados no acesso principal da edificação ocupada pela atividade, em local visível para o público.

§ 5º Também deverá ficar afixado no acesso principal da edificação ocupada pela atividade, quando for o caso, em local visível ao público, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.

Art. 4º O Auto de Licença de Funcionamento Condicionado não será expedido em relação à edificação:

- I - cuja atividade pleiteada não seja permitida para a zona de uso em que se situa;
- II - situada em área contaminada, "non aedificandi" ou de preservação ambiental permanente;
- III - que tenha invadido logradouro ou terreno público;
- IV - que seja objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição;
- V - em área de risco geológico-geotécnico.

Parágrafo único. A vedação contida no "caput" c/c inciso III deste artigo não se aplica às áreas públicas objeto de concessão, permissão, autorização de uso e locação social.

Art. 5º O Auto de Licença de Funcionamento Condicionado ora instituído fica dispensado para:

- I - o exercício da profissão dos moradores em suas residências com o emprego de, no máximo, 1 (um) auxiliar ou funcionário, atendidos os parâmetros de incomodidade definidos para a zona de uso ou via, nos termos do art. 249 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004;
- II - o exercício, em Zona Exclusivamente Residencial - ZER, de atividades intelectuais dos moradores em suas residências, sem recepção de clientes ou utilização de auxiliares ou funcionários, atendidos os parâmetros de incomodidade definidos para a ZER, nos termos do art. 250 da Lei nº 13.885, de 2004;
- III - o exercício das atividades não residenciais desempenhadas por Microempreendedor Individual - MEI devidamente registrado nas hipóteses previstas na legislação pertinente e definidas por ato do Executivo, atendidos os parâmetros de incomodidade definidos para a zona de uso ou via, assim como as exigências relativas à segurança, higiene e salubridade.

→ EMENDA DO VER. CARLOS APOLINÁRIO

§ 1º O disposto no inciso I deste artigo se aplica a qualquer zona de uso, com exceção da Zona Exclusivamente Residencial - ZER onde tal atividade não é permitida.

§ 2º O disposto no inciso III deste artigo se aplica a qualquer zona de uso, com exceção da Zona Exclusivamente Residencial - ZER e da Zona Exclusivamente Residencial de Proteção Ambiental - ZERp, onde tal atividade não é permitida.

CAPÍTULO II

DA EXPEDIÇÃO DO AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CONDICIONADO POR VIA ELETRÔNICA

Art. 6º Presentes todos os requisitos técnicos fixados no art. 2º desta lei, declarados pelo interessado e responsável técnico por ele contratado, no limite de suas atribuições profissionais, será emitido o Auto de Licença de Funcionamento Condicionado por via eletrônica, através da aceitação do Termo de Responsabilidade emitido pelo sistema eletrônico, no qual tomarão ciência das respectivas regras, bem como das multas aplicáveis em decorrência de seu uso indevido ou da prestação de informações inverídicas.

§ 1º O Executivo manterá sistema de consulta e emissão do Auto de Licença de Funcionamento Condicionado por via eletrônica, acessíveis pela rede mundial de computadores, para:

I - consulta prévia quanto à viabilidade do exercício da atividade pretendida no local escolhido, em face da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e indicação dos requisitos a serem atendidos para a obtenção do Auto de Licença de Funcionamento Condicionado;

II - expedição do Auto de Licença de Funcionamento Condicionado por via eletrônica.

§ 2º O sistema de consulta prévia, aplicado à emissão do Auto de Licença de Funcionamento Condicionado, buscará alcançar futura integração com outros órgãos estaduais e federais encarregados do licenciamento de atividades, com o objetivo de monitorar o atendimento a suas exigências específicas e facilitar o registro das atividades.

§ 3º O Executivo elencará, à época da regulamentação da presente lei, os dados, informações, declarações e atestados que deverão estar na posse do interessado por ocasião do pedido do Auto de Licença de Funcionamento Condicionado, por via eletrônica.

§ 4º O Executivo manterá publicado no site do órgão competente, em documento atualizado mensalmente, e disponível à consulta dos interessados, a relação de estabelecimentos detentores do Auto de Licença de Funcionamento Condicionado, sua localização e prazo de validade.

Art. 7º Estando indisponível o sistema eletrônico para a atividade pretendida ou para o imóvel, em face de sua localização, insuficiência ou incorreção das informações, o Auto de Licença de Funcionamento Condicionado deverá ser requerido por meio de processo administrativo físico, juntando-se, ao pedido, a relação de indisponibilidades e impossibilidades emitida pelo sistema eletrônico.

Parágrafo único. O órgão público competente para análise da solicitação de Auto de Licença de Funcionamento Condicionado efetuada nos termos do disposto no "caput" deste artigo, deverá concluir sua análise e expedir a licença no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de protocolo do pedido.

CAPÍTULO III

DOS EFEITOS DO AUTO DE LICENÇA DE

FUNCIONAMENTO CONDICIONADO

Art. 8º O Auto de Licença de Funcionamento Condicionado somente produz efeitos após sua efetiva expedição.

§ 1º A licença instituída por esta lei não confere, aos responsáveis pela atividade, direito a indenizações de quaisquer espécies, principalmente nos casos de invalidação, cassação ou caducidade do auto.

§ 2º O Auto de Licença de Funcionamento Condicionado, expedido nos termos desta lei, não constitui documento comprobatório da regularidade da edificação.

Art. 9º Os estabelecimentos de que trata esta lei só poderão solicitar o Auto de Licença de Funcionamento Condicionado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua regulamentação.

Parágrafo único. A ausência de licença após o decurso do prazo estipulado no "caput" sujeita a pessoa física ou jurídica responsável pela sua utilização aos procedimentos fiscais e sanções previstas na legislação de uso e ocupação do solo e/ou legislação específica, conforme o caso.

CAPÍTULO IV

DA INVALIDAÇÃO, CASSAÇÃO E CADUCIDADE DO AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CONDICIONADO

Art. 10. O Auto de Licença de Funcionamento Condicionado perderá sua eficácia, nas seguintes hipóteses:

I - invalidação, nos casos de falsidade ou erro das informações, bem como da ausência dos requisitos que fundamentaram a concessão da licença;

II - cassação, nos casos de:

a) descumprimento das obrigações impostas por lei ou quando da expedição da licença;

b) se as informações, documentos ou atos que tenham servido de fundamento à licença vierem a perder sua eficácia, em razão de alterações físicas, de utilização, de incomodidade ou de instalação, ocorridas no imóvel em relação às condições anteriores, aceitas pela Prefeitura;

c) desvirtuamento do uso licenciado;

d) ausência de comunicação à Administração Municipal das alterações previstas no art. 3º da Lei nº 10.205, de 4 de dezembro de 1986, e alterações posteriores;

e) desrespeito às normas de proteção às crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;

f) prática de racismo ou qualquer discriminação atentatória aos direitos e garantias fundamentais;

g) permissão da prática, facilitação, incentivo ou prática de apologia, mediação da exploração sexual, do trabalho forçado ou análogo à escravidão, do comércio de substâncias tóxicas, da exploração de jogo de azar, ou

h) outras hipóteses definidas em lei;

III - caducidade, por decurso do prazo de validade indicado no Auto de Licença de Funcionamento Condicionado.

Art. 11. A declaração de invalidade ou cassação do Auto de Licença de Funcionamento Condicionado, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 10 desta lei, será feita mediante a instauração de processo administrativo documental.

§ 1º O objeto do processo será a verificação da hipótese de invalidação ou cassação, por meio da produção da prova necessária e respectiva análise.

§ 2º O interessado deverá ser intimado para o exercício do contraditório, na forma da lei.

§ 3º A decisão sobre a invalidação ou cassação do Auto de Licença de Funcionamento Condicionado compete à mesma autoridade competente para sua expedição.

§ 4º Contra a decisão será admitido um único recurso, sem efeito suspensivo, dirigido à autoridade imediatamente superior, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão recorrida no Diário Oficial da Cidade.

§ 5º A decisão proferida em grau de recurso encerra definitivamente a instância administrativa

§ 3º A decisão proferida em grau de recurso encerra definitivamente a instância administrativa.

CAPÍTULO V

DA AÇÃO FISCALIZATÓRIA E APLICAÇÃO DAS

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 12. A ausência de licença, após o decurso do prazo estipulado no art. 9º, sujeita a pessoa física ou jurídica responsável pela utilização da edificação aos procedimentos fiscais e sanções previstas na legislação de uso e ocupação do solo e/ou legislação específica, conforme o caso.

Art. 13. Sempre que julgar conveniente ou houver notícia de irregularidade ou denúncia, o órgão competente da Prefeitura realizará vistorias com a finalidade de fiscalizar o cumprimento às disposições desta lei.

Parágrafo único. Durante o período de validade do Auto de Licença de Funcionamento Condicionado, a atividade e a edificação poderão ser objeto de ação fiscalizatória com o objetivo de verificar o cumprimento da legislação vigente quanto às condições de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade da edificação.

Art. 14. A perda da eficácia do Auto de Licença de Funcionamento Condicionado sujeitará a pessoa física ou jurídica responsável por sua utilização aos procedimentos fiscais e sanções previstas na legislação de uso e ocupação do solo e/ou legislação específica, conforme o caso.

Art. 15. A constatação do uso indevido do sistema eletrônico de licenciamento de atividades ou da prestação de informações inverídicas no pedido do Auto de Licença de Funcionamento Condicionado acarretará ao interessado a imposição de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dobrada em caso de reincidência, com a consequente invalidação do Auto, sem prejuízo de sua responsabilização criminal, civil e administrativa.

Parágrafo único. O valor da multa estabelecido nesta lei deverá ser atualizado, anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. A expedição do Auto de Licença de Funcionamento Condicionado não desobriga os responsáveis pela edificação e por sua utilização ao cumprimento da legislação específica municipal, estadual ou federal, aplicável a suas atividades.

Art. 17. A existência de registro no Cadastro Informativo Municipal - CADIN, ainda que não tenha havido composição ou regularização de obrigações, não impede a emissão do Auto de Licença de Funcionamento Condicionado.

Art. 18. Para os imóveis que possuem o Auto de Licença de Funcionamento Condicionado é permitida a obtenção do CADAN - Cadastro de Anúncios.

Art. 19. O Executivo deverá considerar a necessária integração do processo de registro e legalização das pessoas físicas e jurídicas, bem como articular, gradualmente, as competências próprias com aquelas dos demais entes federativos para, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, sob a perspectiva dos usuários.

Art. 20. Esta lei será regulamentada pelo Executivo, que estabelecerá os dados e informações que deverão constar obrigatoriamente do Auto de Licença de Funcionamento Condicionado.

Art. 21. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de dezembro de 2011, 458º da fundação de São Paulo.

. GILBERTO KASSAB, PREFEITO

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de dezembro de 2011.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

Endereço

Rua Libero Badaró, 425 - Centro
Telefone: (11) 3101-5050

Perguntas frequentes

SISTEMA

1. O que é o sistema eletrônico para a expedição de Auto de Licença de Funcionamento/Condicionado?

É um sistema que permite solicitar e obter eletronicamente o Auto de Licença de Funcionamento /Condicionado expedido pela Prefeitura.

2. Quem tem acesso ao sistema eletrônico para a expedição do Auto de Licença de Funcionamento/Condicionado?

O sistema está disponível para o interessado em obter o documento Auto de Licença de Funcionamento /Condicionado e para o seu Responsável Técnico, quando necessário, previamente cadastrado via senha WEB.

3. O que é a Senha WEB?

É uma senha individual que permitirá o acesso a áreas restritas, de seu exclusivo interesse, no endereço eletrônico da Prefeitura. Ela é necessária para o acesso ao SLEA. Acesse o endereço eletrônico abaixo para saber como obtê-la e outras dúvidas:

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/senhaweb/>

4. Como acessar o sistema?

Deverá ser feito por meio do endereço eletrônico através do Portal da Prefeitura do Município de São Paulo: <http://www.prefeitura.sp.gov.br> e clicar em "Licenciar uma atividade" situada na coluna da direita. Poderá acessar ainda clicando no item "São Paulo mais fácil" existente do lado esquerdo do mesmo portal e após selecionar "Solicitar Licença".

5. Ao incluir o meu CPF/CNPJ e senha, recebi a mensagem "CONTRIBUINTE INEXISTENTE". Como devo proceder?

Verifique se o CPF ou CNPJ informado já foi cadastrado e se o formulário "Solicitação de Desbloqueio da Senha WEB" já foi entregue. Verifique também se a confirmação do desbloqueio da Senha Web já foi recebida no e-mail utilizado no cadastramento.

6. Ao incluir o meu CPF/CNPJ e senha, recebi a mensagem "Digitação dos dados da imagem não válidos. Digite novamente". Como devo proceder?

Para efetuar o login, deverá ser informado o número do CPF (no caso de pessoa física) ou do CNPJ (no caso de pessoa jurídica) utilizado no cadastramento da senha. Em seguida, informe a Senha Web (sua senha secreta). Digite o código da imagem em letras maiúsculas.

7. O botão "CONTINUAR" não está habilitado. O que devo fazer?

Reveja as informações prestadas, e certifique-se que todas as verificações foram realizadas.

8. O campo "CERTIFICADO DE CONCLUSÃO" não está habilitado. O que devo fazer?

Este campo estará habilitado apenas para as atividades escritório e consultório, quando localizadas em condomínio edilício. Caso, na tela de licenciamento eletrônico, conste imóvel irregular e/ou pendências no CADIN, não é necessário informar o número do Certificado de Conclusão.

9. O sistema eletrônico para a expedição do Auto de Licença de Funcionamento/Condicionado gerou uma relação de indisponibilidade/impossibilidade. O que devo fazer?

Verifique os motivos que levaram o sistema a emitir este documento. Siga as orientações descritas, para resolver as pendências. No prazo de 30 (trinta) dias, através do número do protocolo, o sistema poderá ser acessado. Caso este prazo expire, há necessidade de reiniciar o procedimento de requerimento da licença de funcionamento eletrônica.

10. O sistema de licenciamento eletrônico apresentou um erro não identificado. Como devo proceder?

Quando a mensagem de erro aparecer na tela, localize e tecla "print screen" em seu teclado. Abra o programa WORD, e cole utilizando as teclas "Ctrl + V". A seguir envie e-mail através do "FALE CONOSCO" com a informação anexada, para que a correção possa ser efetuada.

ORIENTAÇÕES GERAIS

11. Quem precisa / está obrigado a se licenciar?

Todos aqueles que pretendam instalar um uso não residencial para um imóvel dependem de licença prévia da Prefeitura, exceto nos casos mencionados no item seguinte.

12. Quem está dispensado de se licenciar?

São dispensados da licença de funcionamento:

- O exercício de atividades profissionais, com no máximo um funcionário ou auxiliar, em unidades habitacionais em qualquer zona de uso, exceto ZER – Zona Exclusivamente Residencial, observados os parâmetros de incomodidade definidos para a zona de uso ou via;
- O exercício de atividades intelectuais, sem recebimento de clientes e sem auxiliares e funcionários em unidades habitacionais situadas em ZER – Zona Exclusivamente Residencial, observados os parâmetros de incomodidade definidos para a zona;
- O exercício das atividades não residenciais desempenhadas por Microempreendedor Individual – MEI devidamente registrado nas hipóteses previstas na legislação pertinente e definidas por ato do Executivo, atendidos os parâmetros de incomodidade definidos para a zona de uso ou via, assim como as exigências relativas à segurança, higiene e salubridade.

13. Quem deve solicitar o Auto de Licença de Funcionamento /Condicionado?

O responsável pela atividade a ser exercida.

14. Em quais casos é possível obter o Auto de Licença de Funcionamento Condicionado?

Para edificações irregulares e/ou com pendências no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, com área total construída de até 1500 m² e para atividades classificadas na subcategoria de uso não residencial – nR1 e nR2.

15. Quando é necessário solicitar a renovação do Auto de Licença de Funcionamento Condicionado?

O documento terá validade de 2 anos, renovável por igual período. A renovação dependerá da comprovação, por parte do interessado, de que já deu início ao procedimento de regularização da edificação, desde que não conste nenhuma pendência no CADIN.

16. Quando é necessário solicitar uma nova licença?

Quando ocorrerem alterações das informações anteriormente prestadas, em especial:

- a. do tipo ou características de atividade licenciada;
- b. do Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- c. da razão social ou da propriedade do estabelecimento;
- d. na edificação utilizada.

Por decurso do prazo de validade (2anos) para os casos de Auto de Licença de Funcionamento Condicionado.

17. Quem já possui licença precisa obter uma nova pelo sistema eletrônico de expedição de licença de funcionamento?

Não é preciso solicitar uma nova licença, a não ser nas hipóteses mencionadas no item anterior.

18. Como posso obter o Auto de Licença de Funcionamento /Condicionado?

O Auto de Licença de Funcionamento/Condicionado pode ser obtido pela Internet, acessando o Portal da Prefeitura de São Paulo, através do sistema eletrônico para a expedição de licença de funcionamento. Estando indisponível o sistema eletrônico para a atividade pretendida ou para o imóvel, em face de sua localização, insuficiência ou incorreção das informações, o Auto de Licença de Funcionamento/Condicionado deverá ser requerido à Subprefeitura competente por meio de processo administrativo físico, juntando-se, ao pedido, a relação de indisponibilidades e impossibilidades emitida pelo sistema eletrônico. Para atividades em imóveis localizados em área tributada pelo INCRA, para os quais ainda não conste lançamento de IPTU, e em imóveis de posse ou propriedade da Administração Direta ou Indireta da União, Estado ou Município, deverá ser requerido à Subprefeitura competente, por meio de processo administrativo físico, o Auto de Licença de Funcionamento/Condicionado, dispensando-se nesses casos a apresentação da relação de indisponibilidades e impossibilidades do sistema eletrônico.

19. Quais os dados necessários para obter o Auto de Licença de Funcionamento/Condicionado, pela via eletrônica?

Para solicitar a licença de funcionamento por via eletrônica, o responsável pelo uso deverá informar: • a senha WEB; • o seu número do Cadastro do Contribuinte Mobiliário (CCM), obtido junto à Secretaria Municipal de Finanças; • o número do Cadastro do imóvel onde se instalará a atividade econômica (SQL), contido no carnê de IPTU; • a atividade a ser desenvolvida; • a área a ser utilizada pela atividade; o número do Certificado de Conclusão ("habite-se"), quando o imóvel for unidade inserida em condomínio, apenas para as atividades escritório e consultório.

20. Como posso saber se a atividade a ser licenciada necessita de Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária (CMVS)?

O sistema identifica, entre as atividades liberadas para licenciamento eletrônico, aquelas que necessitam do CMVS e informa as providências necessárias. Mais informações:

21. Quando será necessária a prestação de informações por responsável técnico?

Para o Auto de Licença de Funcionamento definitivo será necessária a intervenção de um responsável técnico quando o imóvel possuir área construída superior a 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), exceto para o licenciamento de escritórios ou consultórios situados em condomínio edilício, com Certificado de Conclusão expedido há menos de 5 (cinco) anos, desde que não esteja localizado em via com largura entre 10 e 12 m. O responsável técnico deverá informar o número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA / SP ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU / BR, e o número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT. É obrigatória a intervenção de um responsável técnico em todos os pedidos de Auto de Licença de Funcionamento Condicionado.

22. Pode ser emitida mais de uma licença para o mesmo imóvel?

Sim. Será admitida a expedição de mais de uma licença para o mesmo imóvel, inclusive nos casos em que o acesso seja comum para todas as atividades e não haja delimitação de área útil efetivamente utilizada por cada uma delas. Esta licença deve ser requerida isoladamente através de nova solicitação. Para tanto, deverão ser observados os requisitos para cada atividade, inclusive quanto à viabilidade de uso e observância dos parâmetros de incomodidade e condições de instalação, cabendo ao interessado atender quantificação de instalações sanitárias exigidas em lei.

23. O Auto de Licença de Funcionamento/Condicionado por via eletrônica será emitida para qualquer atividade e zona de uso?

Para verificar as atividades e zonas de uso consultar no respectivo item no menu a esquerda.

24. Como se procede para o atendimento às regras estabelecidas no Código de Obras e Edificações?

O responsável técnico deve atestar, de acordo com as competências estabelecidas pelo conselho de classe no qual está registrado (CREA-SP/CAU-BR), e sob penas da lei, que o imóvel que abrigará a atividade a ser instalada dispõe de instalações sanitárias na razão de sua população e atividade desenvolvida; que os compartimentos e ambientes estão posicionados e foram obtidos pelo adequado dimensionamento e correta utilização de materiais e equipamentos, de forma a proporcionar conforto ambiental, térmico, acústico e proteção contra umidade e resistência ao fogo nos casos exigidos, e que as disposições construtivas e instalação de equipamentos considerados essenciais à circulação e à segurança de seus ocupantes permitem a evacuação da totalidade da população em período de tempo previsível, com a garantia da necessária segurança, nos termos da Lei nº 11.228/92 e legislação complementar. Não será solicitado o aceite desse atestado nos pedidos de Auto de licença de Funcionamento Condicionado.

25. Como se procede para o atendimento às condições de acessibilidade do imóvel?

O responsável técnico deve atestar, de acordo com as competências estabelecidas pelo conselho de classe no qual está registrado (CREA-SP/CAU-BR), e sob penas da lei, que os acessos, a circulação horizontal, a circulação vertical, as portas, janelas e dispositivos, os sanitários e/ou vestiários, o mobiliário e o estacionamento (quando for exigível) do imóvel, que abrigará a atividade a ser instalada, encontram-se executados e mantidos em condições satisfatórias de acessibilidade às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 11.345/93, Lei nº 11.228/92, Decreto nº 45.122/04 e observadas no que couber as normas técnicas oficiais e legislação correlata.

26. Como se procede para o atendimento às condições de instalação e parâmetros de incomodidade estabelecidos na Lei nº 13.885/04?

O responsável pelo uso, declara sob penas da lei, para a atividade a ser licenciada, ciência e atendimento às condições de instalação e parâmetros de incomodidade estabelecidos na legislação de uso e ocupação do solo vigente. No caso de atividade a ser instalada em edificação com área total construída superior a 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) o responsável técnico aceita solidariamente com o responsável pelo uso as declarações. É obrigatória a intervenção de um responsável técnico em todos os pedidos de Auto de Licença de Funcionamento Condicionado.

27. Como se procede para o atendimento às condições de segurança do imóvel?

O responsável técnico deve atestar, de acordo com as competências estabelecidas pelo conselho de classe no qual está registrado (CREA-SP/CAU-BR), que realizou vistoria técnica no local onde se pretende licenciar a atividade, tendo verificado a edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, tais como gesso, forros e telhados, e em satisfatórias condições de segurança, no geral, tendo sido eliminadas as situações inseguras, precárias e de alto risco encontradas. Poderá, na hipótese de obrigação de apresentação de documento de segurança, ser solicitado o aceite de atestado declarando que o imóvel que abrigará a atividade a ser licenciada atende os requisitos mínimos de segurança estabelecidos na Lei nº 11.228/92 e legislação correlata, e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com o prescrito no Decreto nº 32.963/93 e legislação complementar.

DOCUMENTO

28. Qual a garantia de que o Auto de Licença de Funcionamento/Condicionado, emitido pela via eletrônica, é autêntico?

O documento Auto de Licença de Funcionamento Condicionado apresenta o número do processo de solicitação e um código de segurança. Em sequência, o documento é publicado no Diário Oficial do Município.

29. Como faço para imprimir o documento?

No menu inicial selecione a opção "CONFIRMA EMISSÃO DO DOCUMENTO". Preencha com o número do protocolo obtido ao término do processo de licenciamento, o número do código de verificação e a data.

30. Em quantas vias é emitida a licença?

O documento Auto de Licença de Funcionamento /Condicionado será impresso em apenas uma via.

31. É possível a reimpressão do Auto de Licença de Funcionamento/Condicionado, pela via eletrônica, a qualquer tempo?

Sim, a reimpressão é possível desde que você tenha o número do protocolo disponível, ou o SQL, ou ainda o número do documento. No menu selecione a opção "EMITE 2ª VIA DOS DOCUMENTOS".

32. É necessário imprimir a guia de pagamento? Como fazê-lo?

Ao concluir o processo de licenciamento eletrônico, a guia fica disponível para impressão. Porém não há necessidade de imprimi-la, neste módulo do sistema de licenciamento eletrônico de atividades, uma vez que o ALF emitido pela via eletrônica está isento do preço público.

CONCEITOS

33. O que é SQL?

É o número do contribuinte impresso no Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, e corresponde ao Setor, Quadra e Lote do imóvel.

34. O que é CCM?

É o número de inscrição do contribuinte de tributos municipais no Cadastro do Contribuinte Mobiliários. Para maiores informações acesse a página da Secretaria Municipal de Finanças.

35. O que é a área ocupada?

É a área utilizada pela atividade no imóvel. Este campo é de preenchimento obrigatório.

36. O que é a área destinada aos consumidores?

É aquela onde o público consumidor tem acesso, seja o local de compra ou de consumo de alimentos. Quando necessária será solicitada esta informação.

37. Como se qualifica uma vila?

É o conjunto de habitações independentes, dispostas de modo a formar rua ou praça, interior à quadra, com ou sem caráter de logradouro público, que tenha sido reconhecida como tal pelo Poder Público, conforme disposto no inciso XLIII do Artigo 2º da Lei nº 13.885/04.

38. Como se qualifica rua sem saída?

É a rua ou trecho de rua com conexão apenas com um logradouro público, tendo necessariamente duas mãos de direção e o mesmo percurso para a chegada e saída das propriedades para as quais dá acesso, conforme disposto no inciso XXXIX do Artigo 2º da Lei nº 13.885/04.

39. Como calcular a área computável?

Área computável é a soma das áreas cobertas de todos os pavimentos de uma edificação, que serão consideradas para o cálculo do coeficiente de aproveitamento, conforme Inciso II, do Artigo 2º da Lei nº 13.885/04, observadas as exceções previstas no Artigo 189 da citada lei, Artigo 1º da Lei nº 10.044/05 e outras previstas nos itens 10.11 e 10.12 do Código de Obras e Edificações – Lei nº 11.228/92.

40. Como calcular a capacidade de lotação?

Capacidade de lotação é o número de usuários, calculado na dependência de sua área e utilização, de acordo com o Item 12.6 do Capítulo 12 do Anexo I da Lei nº 11.228/92 e Seção 17.F do Anexo 17 do Decreto nº 32.329/92.

41. Como calcular a altura da edificação?

Altura da edificação é o desnível real entre o pavimento, ou seja, o plano de piso, de saída da população e o último, excluído o ático, conforme Item 12.1 do Capítulo 12 do Anexo I da Lei nº 11.228/92 e Seção 17.A do Decreto nº 32.329/92.

42. O que é compartimentação?

Para fins de aplicação das exigências legais contidas no Sistema de Licenciamento Eletrônico de

Atividades, compartimentação é o isolamento físico do restante da edificação, por lajes, paredes de alvenaria, etc. resistentes ao fogo, sem abertura para o restante da edificação, e com instalações elétricas e de gás próprias. De forma a evitar a transmissão de fogo, calor excessivo, fumaça e gases.

43. Quem pode ser qualificado como responsável técnico?

É o profissional habilitado, registrado junto ao órgão fiscalizador do exercício profissional, podendo atuar como pessoa física ou como responsável por pessoa jurídica, respeitadas as atribuições e limitações consignadas por aquela entidade.

44. O que é documento comprobatório das condições de segurança?

É aquele que comprova o atendimento às condições de segurança da edificação. Para fins de obtenção do Auto de Licença de Funcionamento/Condicionado, desde que a edificação tenha sido mantida sem alterações de ordem física ou de utilização em relação ao regularmente licenciado, com a comprovada manutenção do sistema de segurança implantado, esta poderá ser demonstrada por meio dos seguintes documentos, expedidos nos termos das Leis nº 8.266/75 e nº 11.228/92, e do Decreto nº 32.329/92, com as respectivas alterações subsequentes: Auto de Conclusão, Certificado de Conclusão, Auto de Conservação, Auto de Regularização, Auto de Verificação de Segurança e Alvará de Funcionamento dos Equipamentos do Sistema de Segurança.

45. O que é documento comprobatório das condições de acessibilidade?

É aquele que comprova a acessibilidade ao imóvel às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Para fins de obtenção do Auto de Licença de Funcionamento/Condicionado, desde que a edificação tenha sido mantida sem alterações de ordem física ou de utilização em relação ao regularmente licenciado, esta poderá ser demonstrada por meio dos seguintes documentos, expedidos nos termos da Lei nº 11.228/92, e dos Decretos nº 32.329/92 e nº 45.122/04: Certificado de Conclusão e Certificado de Acessibilidade.

ATIVIDADE

46. A atividade a ser licenciada não está disponível no sistema. Como proceder?

O sistema está em construção. Dirija-se à Subprefeitura local para obter informações quanto à viabilidade e documentação necessária para o requerimento e obtenção do Auto de Licença de Funcionamento/Condicionado. Encontre a Subprefeitura da sua localidade.

47. Como licenciar uma atividade secundária ou complementar?

A expedição de licença para uma atividade secundária ou complementar, - assim considerados os estandes ou box de venda de produtos embalados e prontos para o consumo em "shopping-centers", centros de compra, lojas de departamento ou magazines, mercados, supermercados, hipermercados e similares - dependerá da prévia emissão e vigência da licença de funcionamento da atividade principal.

48. O Auto de Licença de Funcionamento/Condicionado da atividade principal não está cadastrado, ou que não é válido. O que devo fazer?

A atividade não será licenciada. Se julgar necessário, dirija-se à Subprefeitura local para informações adicionais.

49. É possível licenciar um evento através do São Paulo Mais Fácil?

Não. Para eventos geradores de público, que utilizarão edificações transitórias ou edificações licenciadas para outros usos, deverá ser requerido o Alvará de Autorização.

Dirija-se a Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL.

Para maiores informações: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/licenciamentos/>

50. A atividade a ser licenciada será instalada em um local de reunião com capacidade de lotação igual ou superior a 250 (duzentas e cinquenta) pessoas. Como proceder?

Deverá ser requerido o Alvará de Funcionamento de local de reunião.

Dirija-se a Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL.

Para maiores informações: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/licenciamentos/>

51. O sistema informou que a atividade não é permitida em rua sem saída? Como devo proceder?

A atividade não será licenciada. Se julgar necessário, dirija-se à Subprefeitura local para informações adicionais.

52. O sistema informou que a atividade não pode ser exercida junto a posto de abastecimento. O que devo fazer?

A atividade não será licenciada. Se julgar necessário, dirija-se à Subprefeitura local para informações adicionais.

53. O sistema informou que não é permitido o uso misto em depósito de gás. Como devo proceder?

A atividade não será licenciada. Se julgar necessário, dirija-se à Subprefeitura local para informações adicionais.

54. Como proceder caso o estabelecimento se utilize de equipamentos de diversão, permanentes ou transitórios, instalados em áreas internas ou externas da edificação?

O responsável pelo uso deverá informar a existência destes equipamentos, assim como dar ciência ao Termo de Responsabilidade quanto aos Equipamentos de Diversão, declarando que, para os equipamentos de diversão instalados no estabelecimento, consta Laudo Técnico válido emitido por profissional habilitado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/SP, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, permanecendo à disposição da fiscalização no estabelecimento. Declarará ainda, estar ciente da obrigatoriedade da manutenção dos equipamentos e da renovação semestral do Laudo Técnico e respectiva ART, e que ao lado dos equipamentos de diversão estão afixados cartazes, em locais visíveis ao público, indicando as suas especificações e limitações para uso, conforme instrução do fabricante, nos termos da Norma Técnica vigente expedida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como uma via do Laudo Técnico dos equipamentos.

55. É possível licenciar atividade industrial através do Sistema de Licenciamento Eletrônico de Atividades?

Sim, o sistema está disponível somente para a categoria de uso "Ind 1-a" em imóvel cuja área construída total seja menor que 750 metros quadrados.

IMÓVEL

56. Se aparecer a informação que o CEDI não está consolidado. Como proceder?

O número de contribuinte no IPTU informado está em análise quanto à regularidade da edificação. Por favor, aguarde cinco dias. Uma mensagem será encaminhada ao e-mail do munícipe.

57. A área do imóvel a ser ocupada pela atividade é superior à área regularizada. O que devo fazer?

Dirija-se à Subprefeitura local para obter informações e/ou regularizar a situação. O licenciamento eletrônico só poderá ser feito após a regularização.

58. O sistema informou que a área a ser utilizada pela atividade é superior àquela disponível para licenciamento neste módulo. Como devo proceder?

Dirija-se à Subprefeitura local para informações e/ou regularizar a situação.

59. O imóvel que abrigará a atividade está localizado em esquina ou possui mais de uma frente, com acesso diverso daquele constante no IPTU. O que devo fazer?

Dirija-se à Subprefeitura local para obter informações quanto à viabilidade e documentação necessária para o requerimento e obtenção do Auto de Licença de Funcionamento.

60. O imóvel que abrigará a atividade está lacrado, com licença cassada ou bloqueado. O que isto significa? O que devo fazer?

O imóvel pode estar em uma destas situações, devido:

- a. a ação fiscalizatória;
- b. por apresentar risco aos usuários ou à coletividade;
- c. a ação judicial que impeça a sua utilização;
- d. a determinação do Subprefeito, efetuado com base em suas atribuições, por reconhecer que a utilização deste imóvel possa prejudicar o bem estar da população ou a segurança urbana;
- e. demais situações previstas no Art. 5º do Decreto Municipal nº 52.857/11 para os caso de obtenção do Auto de Licença de Funcionamento Condicionado.

Dirija-se a Subprefeitura local para informações e/ou regularizar a situação.

Após saneada a irregularidade o licenciamento eletrônico poderá ter seu prosseguimento normal.

61. O imóvel que abrigará a atividade está localizado em lote interno, encravado ou de fundos. O que devo fazer?

Dirija-se a Subprefeitura local para informações quanto à viabilidade e documentação necessária para o requerimento e obtenção do Auto de Licença de Funcionamento/Condicionado.

62. O imóvel que abrigará a atividade está localizado em vila. O que devo fazer?

Em algumas situações previstas na legislação vigente, a licença poderá ser expedida. Dirija-se à Subprefeitura local para obter informações quanto à viabilidade e documentação necessária para o requerimento e obtenção do Auto de Licença de Funcionamento/Condicionado.

63. O imóvel que abrigará a atividade é predominantemente residencial. O que devo fazer?

Em algumas situações previstas na legislação vigente, a licença poderá ser expedida. Dirija-se à Subprefeitura local para obter informações quanto à viabilidade e documentação necessária para o requerimento e obtenção do Auto de Licença de Funcionamento/Condicionado.

64. O sistema informou que não é permitido o uso do imóvel para a instalação de atividades não residenciais. O que devo fazer?

A atividade não será licenciada. Se julgar necessário, dirija-se à Subprefeitura local para informações

adicionais.

65. O imóvel que abrigará a atividade está sujeito à legislação de preservação (tombado, em processo de tombamento ou localizado em área envoltória). O que devo fazer?

Dirija-se à Subprefeitura local para obter informações quanto à viabilidade e documentação necessária para o requerimento e obtenção do Auto de Licença de Funcionamento/Condicionado.

66. Como saber se o imóvel possui frente e/ou área de lote que atendem ao mínimo previsto para a zona de uso, nos casos de casas geminadas resultantes de desdobro posterior ao Decreto Municipal nº 52.401, de 09 de junho de 2011?

É proibida a instalação de atividades não residenciais em casas geminadas que não atendam à frente e/ou área mínimas do lote genérico da zona de uso e com desdobro posterior ao Decreto Municipal nº 52.401. Essa restrição só é válida para as casas geminadas aprovadas e construídas de acordo com o atual zoneamento, Lei Municipal nº 13.885/04. Veja quais as dimensões mínimas do lote na sua zona de uso acessando, na página eletrônica da Prefeitura de São Paulo, o site da Subprefeitura correspondente à localização do seu imóvel, entre em Plano Regional e posteriormente acesse o Quadro número 04.

67. É possível licenciar atividade em imóvel com área superior a 1500 metros quadrados através do Sistema de Licenciamento Eletrônico de Atividades. O que devo fazer?

Não, exceto escritórios e consultórios que ocupem área máxima de 1500 m², em edificação com qualquer área construída, com certificado de conclusão expedido em até 5 (cinco) anos anteriormente à data do protocolamento do pedido de licença, inclusive aqueles situados em condomínio edilício.

INDISPONIBILIDADES DIVERSAS

68. A zona onde está localizada a minha atividade não está disponível no sistema eletrônico para a expedição do Auto de Licença de Funcionamento/Condicionado. Como proceder?

Dirija-se a Subprefeitura local para informações quanto à viabilidade e documentação necessária para o requerimento e obtenção do Auto de Licença de Funcionamento/Condicionado.

69. O sistema informou que não é permitido o uso do imóvel para a instalação de atividades não residenciais. O que devo fazer?

O uso do imóvel não poderá ser licenciado. Se julgar necessário, dirija-se a Subprefeitura local para informações adicionais.

70. O sistema informou que a atividade não é permitida para a zona de uso onde está localizado o imóvel. O que devo fazer?

A atividade não será licenciada. Se julgar necessário, dirija-se à Subprefeitura local para informações adicionais.

71. O sistema informou que a atividade não é permitida para a classificação da via onde está localizado o imóvel. O que devo fazer?

A atividade não será licenciada. Se julgar necessário, dirija-se à Subprefeitura local para informações adicionais.

72. O sistema informou que a atividade não é permitida devido à largura da via onde está localizado o imóvel. O que devo fazer?

A atividade não será licenciada. Se julgar necessário, dirija-se a Subprefeitura local para informações adicionais.

73. O sistema informou que a atividade não é permitida na via, por se tratar de rua sem saída. O que devo fazer?

A atividade não será licenciada. Se julgar necessário, dirija-se a Subprefeitura local para informações adicionais.

74. O sistema informou que será necessária a intervenção de um responsável técnico. Como devo proceder?

Nos casos em que a área da edificação, que abrigará a atividade a ser licenciada, for superior a 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), há necessidade de intervenção de um responsável técnico, para prestar informações técnicas específicas no sistema. Este também deverá proceder ao atendimento às regras estabelecidas no Código de Obras e Edificações, parâmetros de incomodidade, condições de acessibilidade e segurança, conforme exigências legais para o imóvel. O responsável pelo uso deverá contratar um profissional legalmente habilitado para este fim, que acessará o sistema eletrônico através de senha web pessoal para dar prosseguimento ao licenciamento. Para o responsável técnico será necessário informar o número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/SP ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR, e o número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou do RRT - Registro de Responsabilidade Técnica. Este procedimento será obrigatório em todos os pedidos de Auto de Licença de Funcionamento Condicionado.

75. O sistema informou que o número de registro no CREA/CAU informado não consta das bases de dados da PMSP. O que devo fazer?

Contatar o CREA-SP ou CAU-BR para regularizar a situação. Após sanar a irregularidade, o Conselho encaminhar os dados atualizados a PMSP, e o responsável técnico poderá retomar o processo de licenciamento eletrônico.

76. O sistema informou que a capacidade de lotação é divergente daquela informada pelo responsável pelo uso. Como devo proceder?

O responsável pelo uso deverá acessar o sistema de licenciamento eletrônico, e adequar a informação quanto à capacidade de lotação do local, àquela calculada pelo responsável técnico. Após o licenciamento eletrônico poderá ter seu prosseguimento normal.

77. O sistema informou que o Auto de Licença de Funcionamento da atividade principal está cassado. O que devo fazer?

Dirija-se à Subprefeitura local para informações e/ou regularizar a situação.

78. O sistema informou que o Certificado de Conclusão foi cassado. O que devo fazer?

Dirija-se à Subprefeitura local para informações e/ou regularizar a situação.

79. O sistema informou que o documento municipal comprobatório de atendimento às condições de segurança não está cadastrado, ou foi cassado. O que devo fazer?

Dirija-se à Subprefeitura local para informações e/ou regularizar a situação.

80. O sistema informou que o documento municipal comprobatório de atendimento das condições de acessibilidade da edificação não está cadastrado, ou foi cassado. O que devo fazer?

Dirija-se à Subprefeitura local para informações e/ou regularizar a situação.

81. Como localizar os endereços e/ou os telefones das Subprefeituras?

Consulte no site:

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/subprefeituras/index.php?p=8978>

OBS: SS 1º ARTIGO 3º DA LEI 15.499/11 EM VIGOR

Pesquisa de Legislação Municipal

LEI Nº 15855

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

**CADE LEI DE
REGULARIZAÇÃO?
A LEI 8382/76 É INSUFICIENTE**

LEI Nº 15.855, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

(Projeto de Lei nº 238/13, dos Vereadores Ricardo Nunes – PMDB, Calvo - PMDB, George Hato – PMDB e Nelo Rodolfo - PMDB)

Dispõe sobre a obtenção de Auto de Licença de Funcionamento, bem como altera a Lei nº 15.499, de 7 de dezembro de 2011, que instituiu o Auto de Licença de Funcionamento Condicionado.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de agosto de 2013, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica dispensada a exigência de “Habite-se”, Auto de Vistoria, Alvará de Conservação, Auto de Conclusão, Certificado de Conclusão, Auto de Regularização ou documento equivalente, expedidos pela Prefeitura, para a obtenção do Auto de Licença de Funcionamento de que trata a Lei nº 10.205, de 4 de dezembro de 1986, para os imóveis com área total edificada de até 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados).

§ 1º O Auto de Licença de Funcionamento referido no “caput” deste artigo será expedido para as atividades permitidas pela legislação de uso e ocupação do solo, desde que:

I - o responsável técnico legalmente habilitado e o responsável pela atividade atestem conjuntamente que cumprirão a legislação municipal, estadual e federal vigente sobre as condições de higiene, acessibilidade, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade da edificação;

II - seja apresentado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, quando for o caso.

§ 2º Não será expedido o Auto de Licença de Funcionamento de que trata o “caput” deste artigo para imóveis:

I - situados em área “nkn aedificandi” ou de preservação ambiental permanente;

II - que tenha invadido logradouro ou terreno público, ressalvadas as áreas públicas objeto de concessão, permissão, autorização de uso e locação social;

III - que seja objeto de ação judicial promovida pela Municipalidade de São Paulo, objetivando a sua demolição.

Art. 2º O inciso II do “caput” do art. 2º da Lei nº 15.499, de 7 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

II - a edificação a ser utilizada para o exercício da atividade tenha área construída total de mais de 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) e até 5.000m² (cinco mil metros quadrados);

.....” (NR)

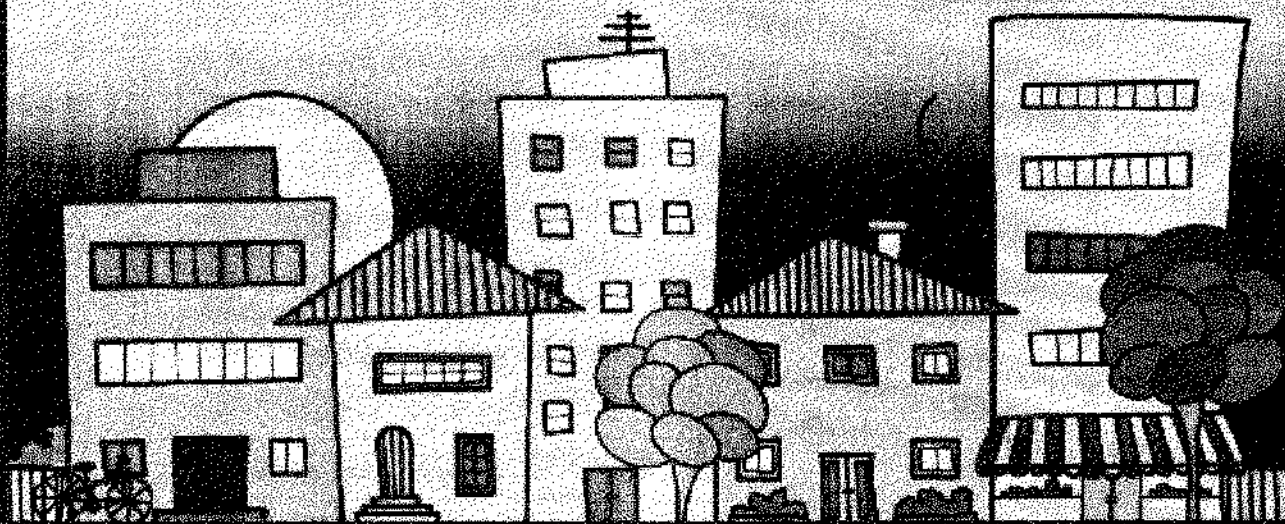
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Executivo regulamentará esta lei no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da

LEI 13.558/2003 (FAZ
DEZ ANOS)

LEI 13876/2004

Manual de Anistia de Edificações



PRAZO ENCERRADO
P/ PROTOCOLO DEZ 2004

DEZ
2012

Conteúdo

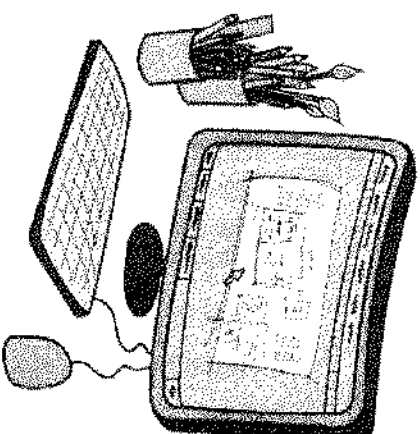
Apresentação	1
O que é a Anistia de Edificações?	2
Quais os benefícios?	3
Histórico de Leis	4
Anistia - Leis 13.558/03 e 13.876/04	5
Não são passíveis de Regularização	6
Análise de um Processo	7
Despachos Decisórios	8
Zonamento	8
Restrições Contratuais	8
Uso e ocupação do Solo	9
Etapas da Anistia	12
Informações	14
Classário	15
Consulte Também	16

Apresentação

Senhores Múncipes,

Este **Manual de Anistia de Edificações** é destinado a todos os habitantes da cidade de São Paulo que desejam saber mais sobre as Leis de Anistia.

Neste manual estão as principais informações sobre o processo de anistia e como é sua análise.



O que é a anistia de edificações?

As anistias são leis específicas ou leis de exceções que permitem a regularização de edificações com algumas infrações referentes a lei de zoneamento e ao código de obras vigente.

Os processos protocolados pelas leis de anistia estão subordinados ao departamento de aprovações; SEHAB e Subprefeituras.

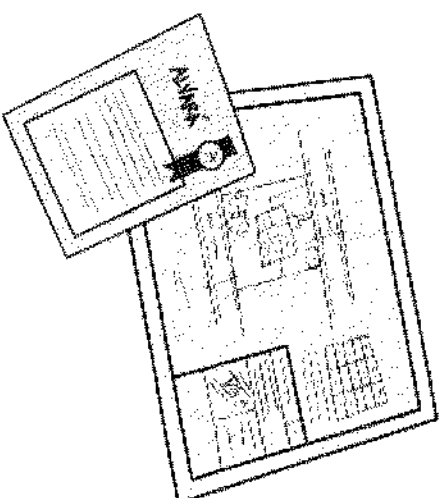
No caso da SEHAB, os processos são analisados pelo Grupo Técnico Especial de Análise (GTEA).

As anistias, ao contrário dos processos de regularização, permitem algumas concessões pré-determinadas nas leis 13.558/03 e 13.876/04, facilitando sua regularização e atualização do cadastro imobiliário.

Quais os benefícios?

Ao solicitar a Anistia você não estará somente regularizando seu imóvel, há diversos benefícios. Você poderá:

- Vender o imóvel;
- Averbar no Registro de Imóveis;
- Solicitar Certidão do INSS;
- Desconto no Seguro do Imóvel;
- Dependendo do uso, concorrer na ISO 900X;
- Participação de concorrência pública;
- Locação de imóvel mais garantida;
- Reformar o imóvel legalmente;
- Evitar multas para o imóvel;
- Obter a Licença de Funcionamento.



Histórico de Leis

- Ato 663 (código de obras Arthur Sabóia) – anterior a 1972.
- Lei 7.785 de 1972 (alvará de conservação).
- Lei 7.805 de 1972 (parcelamento, uso e ocupação do solo - zoneamento anterior).
- Lei 8.001 de 1973 (parcelamento, uso e ocupação do solo).
- Lei 8.266 de 1975 (código de obras antigo).
- Lei 8.382 de 1976 (criação do cadastro de edificações e edificações regularizadas).
- Lei 8.979 de 1979 e decreto 16.379/80 (classificações das edificações).
- Lei 9.602 de 1983 (regularizava edificações e equipamentos – tanques e bombas).
- Lei 10.199 de 1986 (regularizava edificações com atestados de segurança e incluía desdobros de lotes para residências).
- Lei 11.228 de 1992 (Código de Obras vigente).
- Lei 11.522 de 1994 (regularizava edificações e criou a cobrança de outorga onerosa e segurança com ressalva para apresentação no CONTRU).
- Lei 13.340 de 2002 (Plano Diretor Estratégico).
- Leis 13558/2003 e 13876 de 2004 (atual Lei de Anistia para edificações e com cobrança de outorga onerosa, limite de CA para 4,0). Decreto 45.324 de 2004 (índices de zoneamento pela lei 8001/73 e complementares).
- Lei 13.885 de 2004 (uso e ocupação do solo vigente).
- Decreto 45.817 de 2005 (classificação dos usos R e nR).

Anistia: Leis 13558/03 e 13876/04

A Anistia pode ser aplicada para obras concluídas até a data da lei (13/09/2002) com paredes erguidas e cobertura executada.

As edificações de uso residenciais classificadas como R1/R2-01/R2-03 e R poderão ser beneficiadas pela Lei de Anistia, desde que comprovadas existência até 13/09/2002 e poderão protocolar pedido a qualquer tempo.

São cobrados ISS e taxas de regularização antes do despacho decisório.
PARA USOS NÃO CONFORMES, não poderão ter acréscimo de área computável a regularizar.

A eventual outorga onerosa é cobrada sobre a variável de localização das regiões de macroáreas delimitadas pelo Plano Diretor Estratégico.

OBSERVAÇÃO: na zona Z-2 benefício da redução de 50%. Os valores recolhidos pela Outorga Onerosa são destinados ao Fundo Municipal da Habitação.

Antes dos despachos decisórios há algumas exigências a serem atendidas: AVS (CONTRU), AFLR (CONTRU/SUB.), AVCB (normas de segurança).

O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) poderá ser substituído por Atestado de Segurança.

É necessário apresentar a ART e CAU ou CREA do responsável técnico.

Não são passíveis de regularização:

Em alguns casos o projeto não será passível de regularização através da Lei de Anistia:

- Quando houver invasão ao logradouro, usos não conformes, imóveis com Operação Interligada, imóveis com Operação Urbana (Centro e Água Branca), faixa não edificante de corregos, imóveis "sub-judice" de obras irregulares, infrações as restrições contratuais de loteamentos aprovados, instalações de telefonia.
- Quando estiver localizado em uma rua sem saída (profundidade maior que 50m) com largura inferior à 10 metros. (Uso diverso do residencial)
- Quando os vãos de iluminação/ventilação estiverem a menos de 1,50m da divisa do lote.
- Quando o coeficiente de Aproveitamento maior que 4,0.

Análise de um Processo

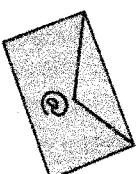
Ao receber o processo o técnico inicia a análise através da leitura e verificação dos dados do BDT (Boletim de Dados Técnicos), emitido pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura.

O técnico então realiza a verificação da classificação das categorias de uso e zoneamento utilizado que se referem à legislação anterior, como por exemplo os usos C.1 / C.2 / C.3 / S.1 / S.2 / S.3 / E.1 / E.2 / E.3 / I.1 / I.2 / I.3.

Após essa verificação, o técnico da Prefeitura inicia a leitura e análise dos documentos fornecidos pelo interessado, tais como:

- escritura;
- registro de imóveis;
- IPTU;
- plantas;
- comprovante da área regularizada

É importante lembrar que usos específicos necessitam de apresentação de documentos específicos, como por exemplo o memorial industrial, licença da CETESB, laudo de ruídos do IPT, anuência do CONPRESP, CONDEPHAAT, COMAR, SEMA, SVMA, certidão de diretrizes de SMT e o respectivo TRAD.



Se houver necessidade de complementação de informações, o técnico irá entrar em contato com o interessado, por isso lembre-se sempre de manter seu contato atualizado.

Despachos Decisórios

Competências de despachos decisórios nas Leis 13.558/03 e 13.876/04 (SEHAB):

- Diretoria de Divisão (Grupo Técnico Especial de Análise - GTEA)
- Diretoria de Departamento;
- Secretário da Habitação;
- Sr. Prefeito.

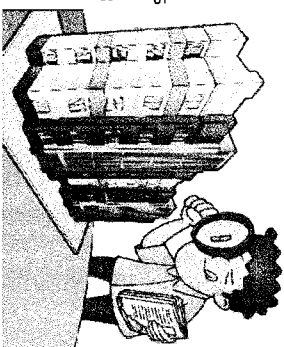
PRAZOS:

Recursos e reconsideração de despacho: 60 dias corridos após a publicação

Comunicados: 60 dias corridos

Zonamento

A cidade está subdividida em Zonas de Uso e, na análise dos processos de Anistia, são considerados os mapas e os parâmetros urbanísticos (coeficientes de aproveitamento, recuos, gabarito, etc) conforme a Lei de Uso e Ocupação do Solo e Lei n° 8.001 de 28 de dezembro de 1973 e complementares, vigente a época.

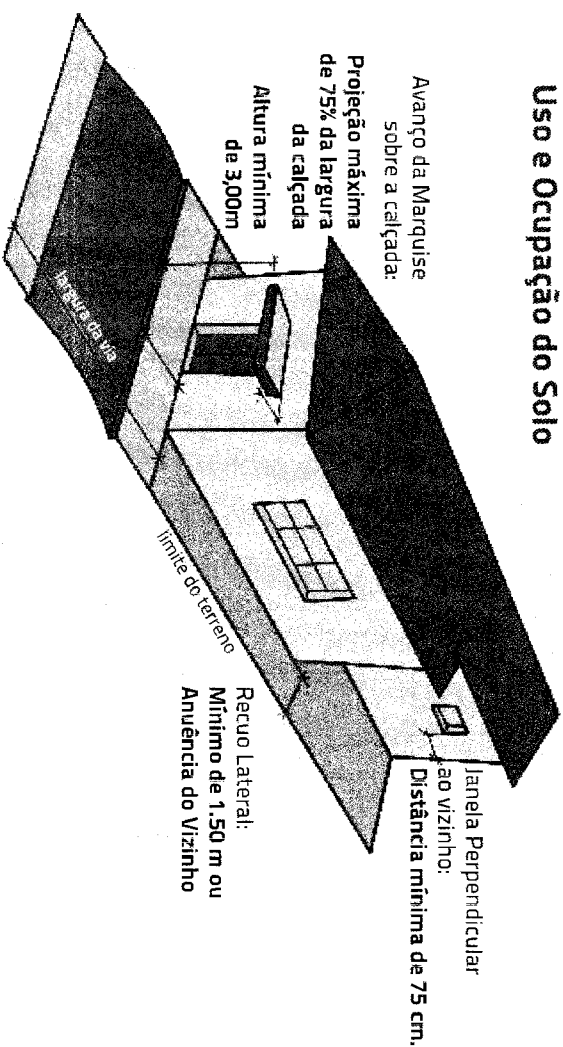


Restrições Contratuais

Quando houver restrições contratuais registradas em títulos ou contrato padrão de loteamento em zonas Z1 / Z9 / Z14 / Z15 / Z17 / Z18 e em corredores especiais Z8-CR1 / Z8-CR5 / Z8-CR6, deverá ser apresentada Escritura Primitiva (da Loteadora para o 1° proprietário).

8

Uso e Ocupação do Solo



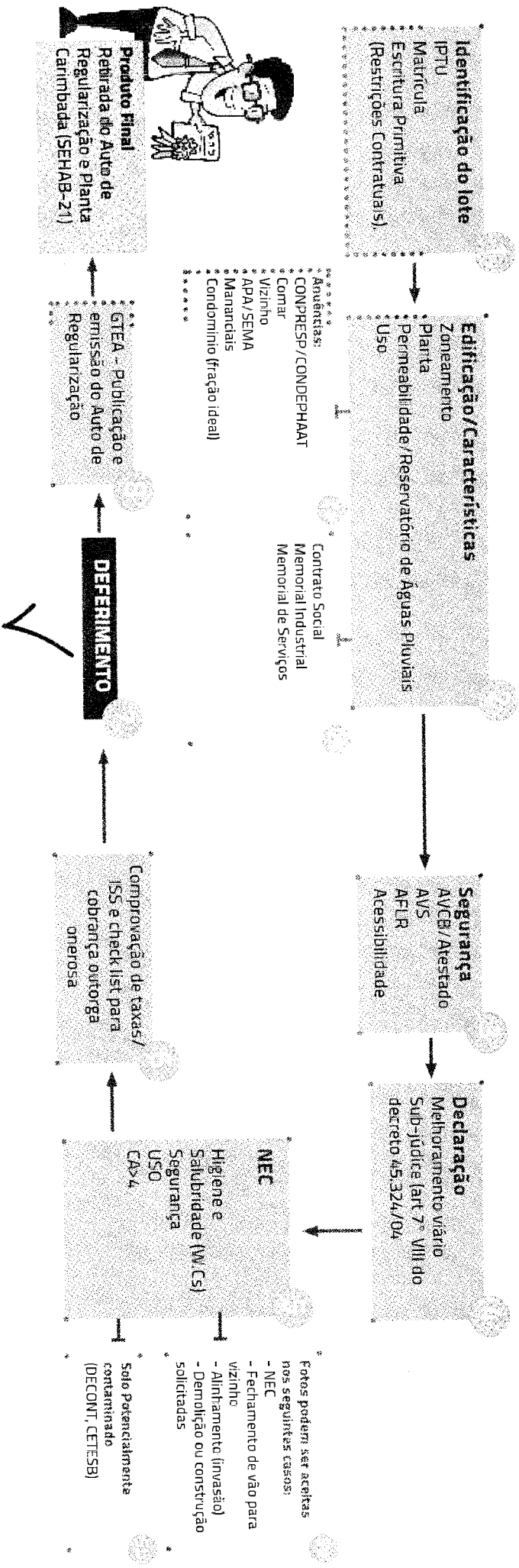
- **Coefficiente de aproveitamento:** é o quanto pode ser construído em relação ao tamanho do terreno. Por exemplo: se o coeficiente de aproveitamento máximo for 1,00 será permitido construir somente uma vez a área do lote. Lembrando que essa conta é feita somente considerando a área computável.
- **Gabarito:** é a altura máxima permitida para a edificação.
- **Área computável:** área considerada nos cálculos dos índices (área total construída subtraindo a área não computável).
- **Área não computável:** área não considerada nos cálculos dos índices, como por exemplo os estacionamentos cobertos da atividade, áreas destinadas a ar condicionado, área técnica, marquise, casa de máquinas, cabine primária, etc.

9

Etapas da Anistia - Leis 13.558/03 e 13.876/04

Opção 1: Processos em andamento antes de 15/04/2003
Por ex: Lei 11.522/94, tem que apresentar opção assinada pelo proprietário ou procurador.

Opção 2: Comprovar a existência antes de 13/09/2002 através de Foto Base e Parecer Técnico (foto interpretação) onde ocorre acréscimo de área.



Informações

GTEA

Rua São Bento, n° 405, 9° andar, Centro – sala 92
Atendimento ao público: Terças e Quintas das 14h às 17h
Telefone: 11 3397.3637

CETESB

Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 345–Alto de Pinheiros
Ligação gratuita: Disque Meio Ambiente – 0800 11 3560
www.cetesb.sp.gov.br

CONDEPHAAT

Rua Mauá, 51 – Luz
Telefone: 11 2627-8000
www.cultura.sp.gov.br

CONPRESP

Av. São João, 473 – 17° andar – Centro
Telefone: 11 3361-3119
www.conpresp.sp.gov.br

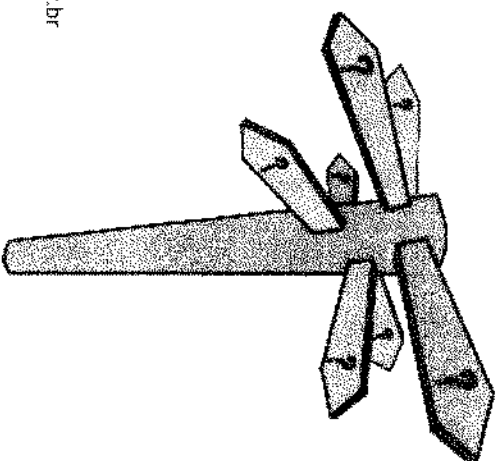
BASE S/A

Rua Marquês de Lages, 1027 Vila das Mercês
Telefone: 11 2948-990
www.baseaerofoto.com.br

IV COMAR

Avenida Dom Pedro I, 100
Telefone: 11 3208-0077

Andamento do processo: www.prefeitura.sp.gov.br

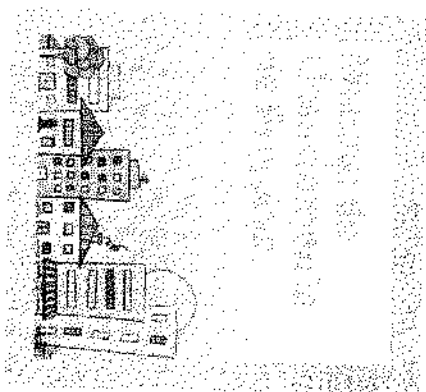


Glossário

AFLR	Alvará de Funcionamento de Local de Reunião
APROV	Departamento de Aprovação das Edificações
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
AVCB	Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros
AVS	Auto de Verificação de Segurança
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
COMAR	Comando Aéreo
CONTRU	Departamento de Controle do Uso de Imóveis
CONDEPHAAT	Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico
CONPRESP	Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo
CREA	Conselho Regional Engenharia Arquitetura Agronomia
DECONT	Departamento de Controle Ambiental
DEPAVE	Departamento de Parques e Áreas Verdes
EEA	Equipe Especial de Análise
GTEA	Grupo Técnico Especial de Análise
IPTU	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana
ISS	Imposto sobre serviços de qualquer natureza
MEC	Notificação de Exigências Complementares (Autorização para Execução de Adaptações)
PROJ/SIURB	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras
SEMA	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
SVMA	Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente
SMT	Secretaria Municipal de Transportes
TRAO	Termo de Recebimento e Aceitação Definitivo
ZEIS	Zona Especial de Interesse Social

Consulte também:

Para saber mais sobre a legislação vigente e o processo de aprovação eletrônica de projetos, acesse os manuais já disponíveis para download na página São Paulo Mais Fácil através do endereço www.prefeitura.sp.gov.br/spmaifacil.



PUBLICAÇÃO

TEXTOS

Corpo Técnico do GTEA

REVISÃO DE TEXTOS E DIAGRAMAÇÃO

Corpo Técnico do GTEA

DIREÇÃO DE ARTE E DESIGN
© 2011 Marcello de Oliveira

ILUSTRAÇÕES

Fernanda Vaz de Campos
Francisco Ferreira

Dezembro/2012

Todos os procedimentos descritos neste manual são estabelecidos por lei e podem sofrer modificações.



Consulte a versão digital deste manual na internet em
www.prefeitura.sp.gov.br/spmaisfacil



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
HABITAÇÃO



PERGUNTA

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 688/2013 - Autor: Fernando Haddad - aprova o plano diretor
estratégico do município de São Paulo.

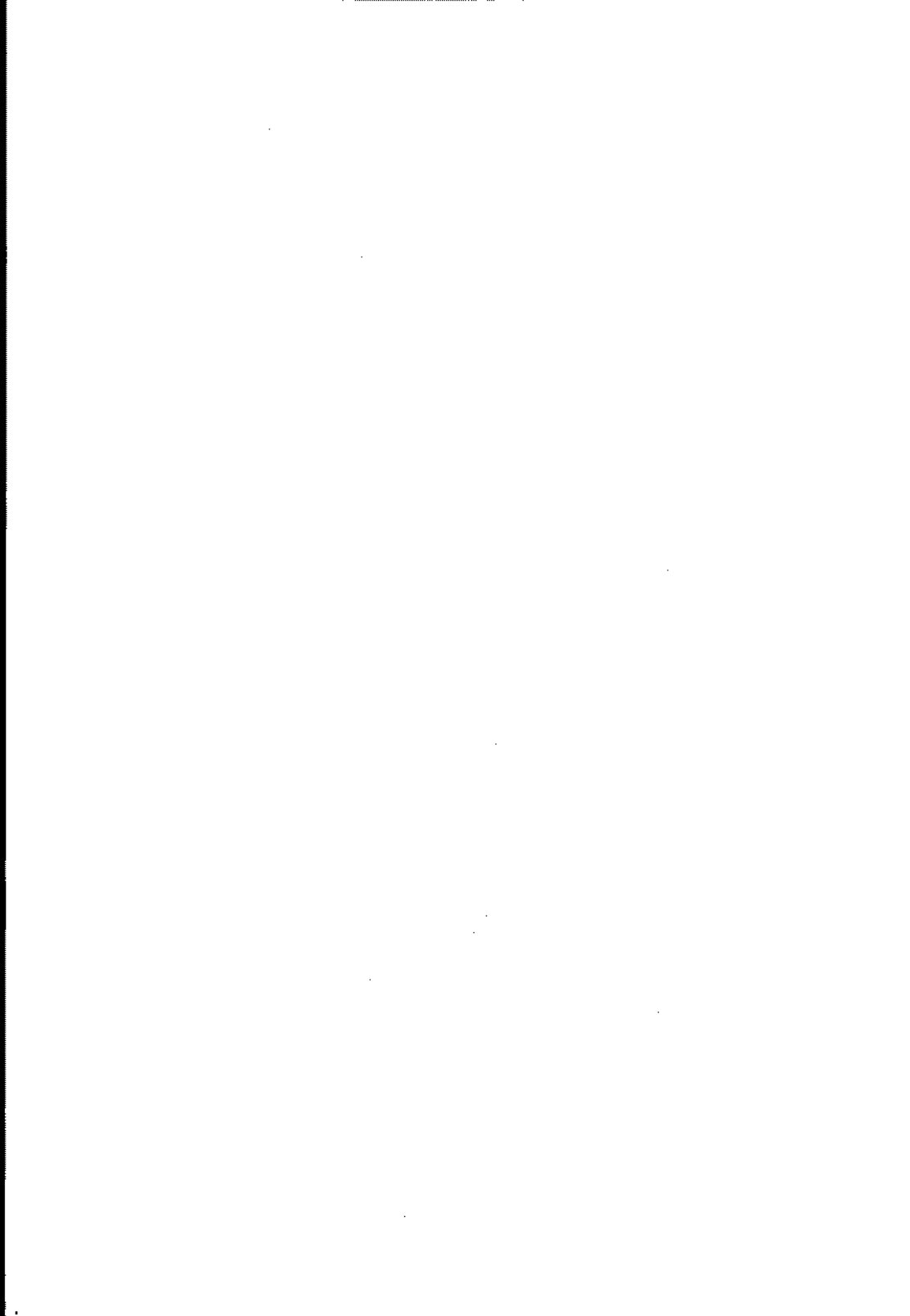
Nome Jose' Alves Dias

Entidade Associação Unificadoras

e-mail _____ telefone _____

Dona Maria Felix
associadas de mulheres do
pt piracicaba

Wanderlei da Sagrada Família
associadas de moradores
pt do Acaçá





PERGUNTA

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 688/2013 - Autor: Fernando Haddad - aprova o plano diretor
estratégico do município de São Paulo.

Nome.....

Entidade.....

e-mail.....

Rene Alves (Renê Alves)
Morador
renealves2@hotmail.com 29668719
telefone

Tá faltando

a presença

FEMININA NESTA

MESA.

Cade as mulheres?

